

Ex. V. O. P.
Departamento Nacional
de Periodicos, Livros e Gráficos
BIBLIOTÉCA



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO XXIII — N.º 49

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 1 DE MARÇO DE 1954

DECRETO N.º 34.937 — DE 14 DE JANEIRO DE 1954

Autoriza estrangeiros a adquirir, em revigoração de aforamento, a fração ideal do domínio útil do terreno de marinha que menciona, situado no Distrito Federal.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 205 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5 de setembro de 1946, decreta:

Artigo único. Ficam Horácio Teixeira Arcanjo e sua mulher Engrácia Moura Arcanjo, ambos de nacionalidade portuguesa, autorizados a adquirir, em revigoração de aforamento, a fração ideal de 8/1.000 do domínio útil de terreno de marinha designado por lote n.º 5 da quadra 1, correspondente ao apartamento número 795 do Edifício Pan-América, situado na Avenida Calógeras ns. 6, 6-A e 6-B, e Avenida Presidente Wilson n.º 183, no Distrito Federal, a que se refere o processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o n.º 240.348 de 1953.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1954; 135.º da Independência e 66.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Oswaldo Aranha.

N.º 4.407 — 25-2-54 — Cr\$ 91,80

DECRETO N.º 35.048 — DE 11 DE FEVEREIRO DE 1954

Concede à Rivero & Cia. Ltda. autorização para funcionar como empresa de mineração.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Artigo único. É concedida à Rivero & Cia. Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada constituída por instrumento particular de 30 de janeiro de 1950, arquivado sob o número 119.142 da Junta Comercial do Estado de São Paulo, alterado pelo instrumento de 28 de setembro de 1953, com sede na cidade de Santos, autorização para funcionar como empresa de mineração, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que venham a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

GETÚLIO VARGAS
João Cleofas

(N.º 4.650 — 26-2-54 — Cr\$ 91,80)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 35.105 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 1.284.140,00, para o fim que especifica.

O Presidente da República, usando da autorização contida na Lei número 2.101, de 23 de novembro de 1953 e, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 1.284.140,00 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta cruzeiros), para pagamento de gratificações militares ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1952.

Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Tancredo de Almeida Neves
Oswaldo Aranha.

DECRETO N.º 35.106 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 21.888,00, para o fim que especifica.

O Presidente da República usando da autorização contida na Lei número 2.099, de 23 de novembro de 1953 e, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do artigo 93 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 21.888,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), para pagamento de gratificação de que trata o Decreto-lei n.º 9.177, de 15 de abril de 1946, a que fez jus, no exercício de 1952, o médico padrão M. Francisco Vitorino de Luna, Chefe do Serviço de Lepre da Divisão de Saúde, no Território Federal do Amapá, por serviços prestados com risco de vida ou de saúde.

Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

GETÚLIO VARGAS
Tancredo de Almeida Neves
Oswaldo Aranha.

DECRETO N.º 35.137, — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

Dispõe sobre a Tabela Única de Extranumerários-Mensalistas do Ministério da Educação e Cultura.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º. Ficam criados na Tabela Única de Mensalistas do Ministério da Educação e Cultura, com lotação na Diretoria do Ensino Secundário e na Diretoria do Ensino Comercial, 200 funções de "Técnico do Ensino Médio", referência 29, e 300 funções de "Inspetor do Ensino Médio", referência 27.

Art. 2.º. Ao Técnico do Ensino Médio e ao Inspetor do Ensino Médio cabe zelar pelo bom cumprimento das leis e regulamentos do ensino, e, bem assim, pugnar pela constante melhoria do ensino médio ministrado no país.

Art. 3.º. Compete, em particular, ao Técnico de Ensino Médio:

- a) Orientar e assistir aos Inspectores do Ensino Médio, aos Inspectores do Ensino Secundário e aos Inspectores do Ensino Comercial;
- b) Proceder a vistorias especiais em estabelecimentos de ensino médio;
- c) Realizar verificações do funcionamento de escolas médias, quanto à sua eficiência pedagógica;
- d) Planejar a realização e reallzar os exames do artigo 9º da Lei Orgânica do Ensino Secundário;
- e) Planejar e proceder a realização dos exames de suficiência para registro de professores do ensino médio;
- f) Dar assistência aos inspetores encarregados de supervisionar e orientar os trabalhos de inspeção em determinada zona ou região;
- g) Planejar, coordenar e conduzir cursos de aperfeiçoamento destinados ao pessoal docente, técnico e administrativo do ensino médio;
- h) Promover e realizar pesquisas, levantamentos e estudos de assuntos relacionados com o ensino médio;
- i) Apresentar sugestões para o aperfeiçoamento do ensino médio;
- j) Participar de missões técnicas e pedagógicas destinadas a dar assistência a escola de nível médio, promovendo-lhes a melhoria;
- k) Servir nas sedes dos serviços regionais seccionais de inspeção do ensino médio;
- l) Desempenhar, quando designado por autoridade competente, as atribuições conferidas aos Inspectores do

Ensino Médio, aos Inspectores do Ensino Secundário e aos Inspectores do Ensino Comercial pelas leis, regulamentos e portarias em vigor.

Art. 4.º. Compete ao Inspetor do Ensino Médio, em particular:

- a) Assistir e orientar a direção das escolas de ensino médio na aplicação das leis e regulamentos;
- b) Realizar vistorias periódicas nos estabelecimentos do ensino médio;
- c) Participar de comissões de avaliação da eficiência do estabelecimentos do ensino médio;
- d) Proceder a inspeção de estabelecimentos do ensino médio, para efeito da autorização, para funcionamento condicional ou concessão de equiparação ou reconhecimento;
- e) Participar da realização dos exames do artigo 91 da Lei Orgânica do Ensino Secundário;
- f) Cooperar na realização dos exames de suficiência para registros de professores;
- g) Participar de cursos de aperfeiçoamento destinado ao pessoal docente, técnico e administrativo do ensino médio, bem assim aos Inspectores do Ensino Secundário e do Ensino Comercial;
- h) Promover, por tôdas as formas a seu alcance, o esclarecimento e interesse dos pais e dos alunos pela boa educação;
- i) Cooperar na realização de pesquisas, levantamentos e estudos de problemas que interessam ao ensino médio;
- j) Servir nas sedes dos serviços regionais e seccionais de inspeção do ensino médio;
- k) desempenhar, quando designado por autoridade competente, as atribuições conferidas aos Inspectores do Ensino Secundário e aos Inspectores de Ensino Comercial pelas leis, regulamentos e portarias em vigor.

Art. 5.º. As funções de Técnico do Ensino Médio e de Inspetor de Ensino Médio serão preenchidas por Inspectores do Ensino Secundário e Inspectores do Ensino Comercial, respectivamente da Diretoria do Ensino Secundário e da Diretoria do Ensino Comercial do Ministério da Educação e Cultura, selecionados através de prova de habilitação e de títulos.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas de Técnico do Ensino Médio após a admissão decorrente da primeira seleção, poderão concorrer os Inspectores do Ensino Médio, os Inspectores do Ensino Secundário e os Inspectores do Ensino Comercial.

Art. 6.º. Serão extintas, até o limite de 500 no conjunto de a medida que se forem verificando, as vagas de Inspetor de Ensino Secundário e de Inspetor de Ensino Comercial, que ocorrerem na Tabela Única de Ministério da Educação e Cultura com o preenchimento das funções de Técnico do Ensino Médio e de Inspetor do Ensino Médio.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 18 horas, e, aos sábados, das 2,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE ERITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

HELMUT HAMACHER

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS:

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes o registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,10, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50, por ano decorrido.

Art. 7.º As despesas decorrentes deste decreto serão atendidas pela dotação orçamentária própria do Ministério da Educação e Cultura, preenchendo-se as funções de que trata o artigo 1.º somente a partir de 1 de outubro de 1954.

Art. 8.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1954, 133.º da Independência e 66.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Antônio Balbino.

DECRETO N.º 35.108 — DE 25
DE FEVEREIRO DE 1954

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, área de terreno necessária à construção do açude público Arrudeio, no município de Marissobal, Estado de Pernambuco.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelos de n.º 4.152, de 6 de março de 1942, e 9.811, de 9 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, área de terreno com 13.767.000 m² (treze milhões setecentos e sessenta e sete mil metros quadrados), representada na planta que com este baixa, devidamente rubricada, necessária à construção do açude público Arrudeio no município de Marissobal, Estado de Pernambuco.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

GETÚLIO VARGAS

José Américo.

DECRETO N.º 35.109 — DE 25
DE FEVEREIRO DE 1954

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, área de terreno necessária à construção do açude público Poço das Trincheiras no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelos de ns. 4.152, de 6 de março de 1942, e 9.811, de 9 de setembro de 1946, decreta:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, área de terreno com 737.200,00 m² (setecentos e trinta e sete mil e duzentos metros quadrados), representada na planta que com este baixa, devidamente rubricada, necessária à construção do açude público Poço das Trincheiras, no município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas.

Art. 2.º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

GETÚLIO VARGAS

José Américo.

DECRETO N.º 35.111 — DE 25
DE FEVEREIRO DE 1954

Declara públicas, de uso comum, do domínio do Estado do Rio de Janeiro, as águas do rio Grota Funda, Caioba e Timbira ou Inhomirim, respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e

nos termos do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 2.281, de 5 de junho de 1940, e considerando que o edital de classificação do curso d'água publicado no Diário Oficial de 3 de novembro de 1951, não suscitou qualquer contestação ou reclamação;

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica decidiu pela classificação constante do mesmo edital, decreta:

Art. 1.º São declaradas públicas, de uso comum, do domínio do Estado do Rio de Janeiro, as águas do rio denominado Grota Funda, Caioba e Timbira ou Inhomirim, respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior, que nasce no município de Petrópolis, percorre o de Magé e é tributário pela margem direita do Paraíba.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João Cleofas.

DECRETO N.º 35.112 — DE 25
DE FEVEREIRO DE 1954

Declara públicas, de uso comum, do domínio do Estado de Minas Gerais, as águas do rio Brochados.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, inciso I, da Constituição, e nos termos do artigo 5.º do Decreto-lei n.º 2.281, de 5 de junho de 1940, e considerando que o edital de classificação do curso d'água publicado no Diário Oficial de 25 de julho de 1951, e retificado no Diário Oficial de 29 de julho de 1952, não suscitou qualquer contestação ou reclamação;

Considerando que o Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica decidiu pela classificação constante do mesmo edital, decreta:

Art. 1.º São declaradas públicas, de uso comum, do domínio do Estado de Minas Gerais, as águas do

rio denominado Brochados, em toda a sua extensão, que se acha incluída no município da Cachoeira de Minas e é tributário pela margem direita do Itaim.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954, 133.º da Independência e 66.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João Cleofas.

DECRETO N.º 35.113 — DE 25
DE FEVEREIRO DE 1954

Declara caduco o Decreto n.º 6.502 de 7 de novembro de 1940

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas) e tendo em vista o que consta do processo da Secretaria de Agricultura S. C. 37.092-40, decreta:

Artigo único. É declarado caduco o Decreto número seis mil quinhentos e dois (6.502), de sete (7) de novembro de mil novecentos e quarenta (1940) que autorizou o cidadão brasileiro Odilon Loureiro da Cunha a lavar jazida de caulim, cassiterita e associados na Fazenda Caiobá, município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, de que é cessionária a Industrial Geológica Loureiro Ltda, conforme averbação lançada às fls. 50v do livro C número 1, da Divisão de Fomento da Produção Mineral, pelo inadimplemento das obrigações constantes dos números II, III, VII, XIII e XVI, do artigo 34 do Código de Minas.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República

GETÚLIO VARGAS

João Cleofas.

DECRETO N.º 35.118 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

Autoriza o cidadão brasileiro José Celso Lana Santos a lavar minério de ferro, no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.895, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José Celso Lana Santos a lavar minério de ferro, em terrenos de propriedade de Parcus Hermanos, no lugar denominado Fazenda da Vigia, distrito de São Julião, município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, numa área de trinta hectares (30 ha), delimitada por um polígono irregular, que tem um vértice a mil quinhentos e quarenta metros (1.540 metros), no rumo verdadeiro de oitenta e seis graus oito minutos sudeste (86º 08' SE), da confluência dos córregos do Anu e da Bocaina e os lados, a partir desse vértice, os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: quatrocentos e oitenta metros (480m), sessenta e nove graus vinte e dois minutos nordeste (69º 22' NE); cento e sessenta metros (160 m), doze graus trinta e oito minutos sudeste (12º 38' SE); cento e vinte e quatro metros (124m), sessenta e três graus cinquenta e dois minutos nordeste (63º 52' NE); quatrocentos e cinquenta metros (450m), vinte e dois graus trinta e oito minutos sudeste (22º 38' SE); seiscentos e doze metros (612m), setenta e oito graus cinquenta e dois minutos sudoeste (78º 52' SW); quatrocentos e oitenta e quatro metros (1.344m), vinte e dois graus oito minutos noroeste (22º 08' NW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a au-

torização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para fins de lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João Cleofas

(N. 3.241 — 12-2-54 — Cr\$ 265,20)

DECRETO N.º 35.119 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

Autoriza o cidadão brasileiro Albino Medici a lavar caulim, no município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º I, da Constituição e nos termos do Decreto-lei n.º 1.895, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Albino Medici a lavar caulim, em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Linha Jurubatuba, distrito e município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, numa área de oito hectares e sessenta e dois ares (8,62 ha), delimitada por um polígono mistolineo, que tem um vértice a duzentos e sete metros (207m), no rumo verdadeiro de quarenta e nove graus e dez minutos noroeste (49º 10' NW), do meio da soleira da porta de sua residência e seus lados assim definidos: o primeiro, a partir desse vértice, com uma extensão de quatrocentos e trinta e sete metros (437m), no rumo verdadeiro de setenta e oito graus cinquenta minu-

tos nordeste (78º 50' NE) até encontrar o córrego dos Couros; o segundo, ainda a partir desse vértice, com o comprimento quatrocentos e dois metros e cinquenta centímetros (402,50m) e rumo de onze graus dez minutos sudoeste (11º 10' SE) verdadeiro; em sequência, o terceiro lado com o comprimento de vinte e sete metros (27m) e rumo verdadeiro de setenta e oito graus cinquenta minutos sudoeste (78º 50' SW), até alcançar o córrego dos Couros, e quarto (4.º) e último lado é representado pela margem direita do córrego dos Couros, no trecho compreendido entre a extremidade do primeiro (1.º) e terceiro (3.º) lados descritos. Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será calculada caduca ou nula, na forma dos artigos 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para fins de lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João Cleofas

(N. 3.423 — 16-2-54 — Cr\$ 204,00)

DECRETO N.º 35.122 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1954

Altera, sem aumento de despesas a Tabela Única de Extranumerários-mensalistas, do Conselho Nacional de Petróleo e a Tabela Numérica de Mensalistas do Serviço Regional da Bahia, do mesmo Conselho.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na Tabela Única de Extranumerários-mensalistas do Conselho Nacional de Petróleo, 1 (uma) função de Auxiliar Administrativo, referência 25.

Art. 2.º Fica extinta, na Tabela Numérica de Mensalistas do Serviço Regional da Bahia, do mesmo Conselho, 1 (uma) função de Auxiliar Administrativo, referência 25.

Art. 3.º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1954; 133.º da Independência e 66.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Tancredo de Almeida Neves

DECRETO N.º 35.123 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1954

Retifica a Tabela que acompanhou o Decreto n.º 34.851, de 29 de dezembro de 1953.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º — Fica retificada, na forma do anexo, a Tabela que acompanhou o Decreto n.º 34.851, de 29 de dezembro de 1953.

Art. 2.º — O presente Decreto vigorará a partir de 4 de janeiro de 1954 data da publicação do Decreto a que se refere o artigo anterior.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1954, 133.º da Independência e 66.º da República.

GETÚLIO VARGAS

Antônio Balbina

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade de Recife

Tabela Única de Extranumerário Mensalista

SITUAÇÃO ANTERIOR					SITUAÇÃO NOVA				
Número de funções	Séries Funcionais	Ref.	Exc.	Vagos	Número de funções	Séries Funcionais	Ref.	Exc.	Vagos
	Auxiliar Administrativo					Auxiliar Administrativo			
4		23	—	1	4		23	—	1
3		27	—	3	4		27	—	4
5		26	—	4	7		26	—	6
8		25	—	5	8		25	—	5
11		24	3	—	11		24	—	—
31			3	13	34				16

DECRETO N.º 35.117 — DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

Autoriza a Usina Queiroz Junior S. A. — Indústria Siderúrgica a lavar calcário no município de Matozinhos, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, n.º 1, da Constituição e nos termos do Decreto-Lei n.º 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Usina Queiroz Junior S. A. — Indústria Siderúrgica a lavar calcário, em terrenos de sua propriedade, no lugar denominado Lapa do Manoel Ramos, distrito e município de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, numa área de seis hectares e vinte e cinco ares (6,25 ha), delimitada por um quadrado, com duzentos e cinquenta metros (250 m) de lado, que tem um vértice a cento e cinco metros (105 m), no rumo verdadeiro cinquenta graus e dezoito minutos sudeste (50º 18' SE) do canto sudeste (SE) do cemitério de Matozinhos e os lados, divergentes desse vértice, os rumos verdadeiros de setenta e quatro graus e quarenta e oito minutos sudeste (74º 48' SE) e quinze graus e doze minutos sudoeste (15º 12' SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições constantes do parágrafo único do artigo 28 do Código de Minas e dos artigos 32, 33, 34 e suas alíneas além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código:

não expressamente mencionadas neste Decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres públicos, na forma da lei os tributos que forem devidos à União, ao Estado e ao Município, em cumprimento do disposto no art. 68 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para fins de lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este Decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1954; 132.º da Independência e 65.º da República.

GETÚLIO VARGAS

João Cleofas

(N. 439 — 7-1-54 — Cr\$ 224,40)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Processo n.º 1.306-54 — Amélia Viana de Barros por haver faltado à prova de Dactilografia da P.H. 2.079 — escrevente Dactilógrafo, solicita-lhe seja permitido fazer o citado exame.

Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer da S. E. Arquivase. D.S.A. do D.A.S.P., em 24 de fevereiro de 1954. — *Tomás de Vilanova M. Lopes*, Diretor de Divisão.

PORTARIA N.º 53

O Diretor Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XIX do art. 69 do Regimento expedido com o Decreto n.º 20.489, de 24 de janeiro de 1946, e atendendo à conveniência da medida proposta pelo Diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, resolve prorrogar até 7 de setembro do corrente ano o prazo de validade do concurso C. 232, para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo do Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, em 25 de fevereiro de 1954. — *Arizio de Viana*, Diretor Geral.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

RESUMO DA ATA DA 1.728.ª SESSÃO, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1954.

Declarada aberta a sessão às 11 horas e 40 minutos pelo Senhor Con-

selheiro Xavier da Costa e, na presença dos Senhores Conselheiros Lima Ferreira, Bianor Penalber, Gonçalves Martins, Braga de Sousa e Moacir Malheiros, foi lida e aprovada a ata 1.725.ª da sessão de 10 do corrente. Compareceu e assumiu a Presidência da sessão o Senhor Conselheiro José Caracas. A seguir, foi lida e aprovada a ata 1.727.ª da sessão de 15 do corrente. Compareceu a sessão o Senhor Conselheiro Sarmiento de Barros. Passando-se a Ordem do Dia, foram relatados os seguintes processos: 1) 2.215-53 — Maria Pineda Romero — Entrada de estrangeiros. — Deferido; 2) 21-54 — Celestino Fernandes — Entrada de estrangeiros. — Deferido; 3) 2.335-53 — Maria Adília de Sousa Ferreira — Entrada de estrangeiros. — Deferido; 4) 985-52 — Aida Carlina Alarcon — Prorrogação de visto temporário, art. 7.º, letra D. — Deferido. Retirou-se da sessão o Conselheiro Bianor Penalber. Compareceu e assumiu a Presidência da Sessão o Senhor Ministro Fernando Nilo de Alvarenga. 5) 538-53 — José Guilherme Teixeira — Entrada de estrangeiros. — Deferido; 6) 1.657-53 — Joaquim Luis — Entrada de estrangeiros. — Indeferido; 7) 2.085-53 — Mário Leônido de Nobrega — Legalização de permanência. — Deferido, com multa no grau médio; 8) 66-54 — Maria Manuela Fernandes Forajera — Entrada de estrangeiros. — Com vista; 9) 181-53 — Antônio Cândido de Figueiredo, mãe e irmão — Entrada de estrangeiros. — Deferido; 10) 1.847-53 — Carlos Maria Palva — Legalização de permanência. — Deferido, com multa no grau médio e condicionado a verificação dos antecedentes penais do requerente em seu país de origem; 11) 1.538-53 — Patrocina de Jesus Fernando Fernandes — Entrada de estrangeiros. — Com vista; 12) 1.901-53 — Manuel Rodrigues Garcia — Legalização de permanência. — Deferido, com multa no grau médio, condicionado a verificação dos ante-

cedentes penais do requerente em seu país de origem; 13) 2.006-53 — Antônio Rodrigues Perdigo. — Legalização de permanência. — Baixou em diligência; 14) 2.259-53 — Antônio de Sousa Veloso — Entrada de estrangeiros. — Deferido. — As 12 horas e 40 minutos foi encerrada a sessão.

RESUMO DA ATA DA 1.730.ª SESSÃO, REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1954.

Declarada aberta a sessão às 11 horas e 50 minutos pelo Senhor 1.º Vice-Presidente Conselheiro Doutor Durval de Magalhães Lima e, na presença dos Senhores Conselheiros: Bianor Penalber, Xavier da Costa, Lima Ferreira e Sarmiento de Barros, foram lidas e aprovadas as Atas das 1.728.ª e 1.729.ª sessões, realizadas em 16 e 17 do corrente, respectivamente. Passando-se à ordem do dia foram relacionados os seguintes processos: 1) 1.084,

SECRETARIAS DE ESTADO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Em 4-1-54

Euclides de Carvalho Brito, 1.º tenente da Polícia Militar do Distrito Federal — Solicita permissão para se inscrever na Ordem dos Advogados do Brasil. — Deferido.

Processo n.º 51.267-53.

Em 10-2-54

F. Sauer & Lihos Ltda — Recobrecida a dívida de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) resultante de compromisso contratual assumido pelo Governo Federal, com a aquisição de multiplicadores para a Usina de Mocanguê — Território do Acre. — Deferido.

Processo n.º 12.976-45.

Waldir Sayão Caldeira Bastos, major reformado da Polícia Militar do Distrito Federal — Solicita sua promoção ao posto imediato, nos termos da Lei número 1.609 de 22-5-52. — Indeferido por falta de amparo legal.

Processo n.º 12.541-49.

Antônio Cabral de Melo, 2.º sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal — Solicita sua promoção com adiantamentos na Lei n.º 1.156-50. — Indeferido.

Processo n.º 10.447-47.

Luis Gonçalves Cavalcante, sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal — Requer seja reexaminado o decreto que o promoveu à graduação, a fim de ser provido ao posto de 2.º tenente, nos tér-

mos da Lei n.º 1.156-50. — Indeferido. — Processo n.º 11.494-51.

Armando de Moura, major do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Solicita constar em seus assentamentos a comprovação de seu direito aos benefícios da Lei n.º 1.267-50. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Processo n.º 52.033-53.

Alvaro Jacinto Teixeira, 3.º sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal — Solicita sua promoção ao posto imediato, invocando o art. 163 do Decreto-lei n.º 3.759-41. — Indeferido.

Processo n.º 50.768-53.

Manuel Pereira Cavalcante, 2.º sargento do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Solicita seja apostilado em seus assentamentos a cooperação prestada no levante comunista a fim de ficar comprovado o seu direito aos benefícios da Lei n.º 1.267-50. — Deferido.

Processo n.º 46.834-53.

João Martins Vieira, coronel reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal — Solicita os benefícios da Lei n.º 1.267-50. — Indeferido, de acordo com os pareceres.

Processo n.º 50.698-53.

Telmo Vieira da Cunha, 2.º sargento reformado da Polícia Militar do Distrito Federal — Solicita sua promoção, invocando o art. 163 do Decreto-lei n.º 3.759 de 25-10-41. — Indeferido.

Processo n.º 21.366-51.

Francisco de Sá Antunes, 4.º Curador da Família — Solicita prorrogação de licença. — Em face do laudo médico, resolve prorrogar licença ao servidor interessado, por 30 dias, de 2-2-54 a 3-3-54 inclusive, nos termos do art. 92, 105 da Lei n.º 1.711, de 28-10-52.

Processo n.º 5.392-54.

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

VISO N.º 114-A, D/2-D — EM 18 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios da Guerra;

Considerando que é dever militar estar honras aos camaradas que, em defesa do Brasil deram, em qualquer caso, seu tributo maior;

Considerando que as solenidades previstas em o Aviso n.º 939-D/2-D, de 30 de outubro de 1953, foram determinadas apenas para o Dia de Finados do ano de 1953; resolve:

Anualmente, no Dia de Finados, às 12,00 horas, formadas as guardas e todo o pessoal presente, será realizada em todos os quartéis do Exército uma solenidade em honra dos Brasileiros Mortos pela Pátria, constante da continência da tropa e do toque de silêncio.

AVISO N.º 124 — EM 20 DE FEVEREIRO DE 1954

Considerando:

Que, nos termos do art. 45, do Decreto-lei n.º 9.500, de 23 de julho de 1946, alterado pela Lei n.º 1.585, de 28 de março de 1952, as comissões de seleção de convocados, designadas pelos Comandos de Regiões Militares, podem ser completadas, se necessário, por oficiais da reserva, não convocados, e por civis do território regional, nas condições em que forem autorizadas pelos respectivos Ministérios;

Que, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 47, do referido Decreto-lei, poderão fazer parte das Juntas, médicos da Reserva das Forças Armadas, das Forças Auxiliares ou civis;

Que o número de Tiros de Guerra éros de Guerra são afastados das guarnições militares;

Que o número de Tiros de Guerra é elevado, o que obriga a constituição de inúmeras comissões de seleção e o deslocamento das mesmas, resolvo:

1. Quando os Municípios Sedes de Tiros de Guerra foram consideravelmente afastados de guarnição militar, os comandantes de Região Militar poderão, a seu critério, constituir a Comissão de Seleção de Convocados destinados a esses Tiros pelos seguintes membros:

O Diretor do Tiro, como presidente;

O Delegado de Recrutamento ou na impossibilidade deste o instrutor do Tiro; e

Um médico civil, contratado na forma do Aviso n.º 531, de 30 de julho de 1952 e §§ 1.º e 2.º do art. 47, do Decreto-lei n.º 9.500, de preferência oficial da reserva de 2.ª Classe e mediante indicação do Chefe do Serviço de Saúde Regional;

2. Sempre que possível devem ser utilizados os Centros de Saúde dos Municípios sedes de Tiros de Guerra, mediante entendimentos prévios do Comando Regional com as autoridades estaduais e municipais;

3. Deverão ser adotadas para a seleção física dos candidatos, as seguintes normas regulamentares:

a) o médico integrante da comissão de seleção realizará o exame médico do convocado;

b) nos casos em que verifique qualquer deficiência deverá apresentar a comissão, por escrito, o diagnóstico respectivo;

c) a comissão de seleção enviará ao Serviço de Saúde Regional os diagnósticos dos julgados incapazes;

d) o Serviço de Saúde Regional homologará ou não o exame médico e enquadrará os casos de incapacidade nas disposições regulamentares.

AVISO N.º 134 — EM 23 DE FEVEREIRO DE 1954

Considerando que:

O Decreto-lei n.º 9.500, de 23 de julho de 1946, modificado pela Lei número 1.585, de 28 de março de 1952, facilita a inclusão no excesso do contingente anual dos convocados não incorporados e dispensa a realização de inspeções de saúde nos municípios de incorporação total dispensada;

O citado Decreto-lei determina a inclusão na Reserva de 3.ª Categoria dos convocados residentes em municípios de incorporação dispensada, após o licenciamento de sua classe;

Não há conveniência para o Exército em realizar inspeções de saúde nos municípios considerados não tributários, em consequência da existência de cidadãos julgados incapazes temporariamente em anos anteriores;

Em caso de convocação qualquer reserva será submetido a nova inspeção de saúde, antes de ser incluído nos fileiras, resolvo:

1. Os cidadãos julgados incapazes temporariamente para o serviço

do Exército, e residentes em municípios considerados não tributários, não deverão ser novamente inspecionados, desde que a inspeção de saúde que os incapacitou tenha sido realizada nos municípios ora dispensados de incorporação.

2. Esses cidadãos ficarão, assim, em situação idêntica aos pertencentes à classe convocada e portanto conside-

rados à disposição do comando da Região para convocação de emergência, e, incluídos na Reserva, após o licenciamento da classe convocada.

3. Aos cidadãos, na situação especificada neste Aviso, que mudarem de residência, aplicam-se as normas vigentes para todo e qualquer cidadão convocado. — *Cyros Espirito Santo Cardoso.*

E' do seguinte teor o plano a que se refere o despacho supra:

II

Regulamento do Plano de Economia Rural (Aprovado pelo Governo Federal)

A "A Rural e Colonização S. A.", com sede no Distrito Federal e agências e sucursais em todo o Brasil, elaborou o presente Plano de Economia Rural, de acordo com o Decreto-lei n.º 7.930, de 3-9-1945, visando facilitar a aquisição de imóveis rurais, especialmente da pequena propriedade agrícola, que constitui o alicerce das nações que ostentam elevado padrão de vida.

I — Dos Títulos: Cada série deste Plano compõe-se de cem mil títulos numerados seguidamente de 00000 a 99999, devidamente autenticados por um diretor e pela Fiscalização Federal. O valor nominal de cada título é de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) divididos em 180 mensais de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

II — Da Inscrição: O subscritor pagará juntamente com a primeira mensalidade a taxa de Cr\$ 100,00 a título de emolumentos e somente nesse ato.

III — Da Quitação das Mensalidades: Contra o pagamento da mensalidade o prestamista receberá um selo de quitação que será colado no quadro de quitação das mensalidades. Se o pagamento for feito ao cobrador, além desse requisito, deverá ter rubrica do mesmo. Considera-se quites o prestamista que na ausência da realização dos sorteios estiver rigorosamente em dia.

IV — Do local do Pagamento: As mensalidades deverão ser pagas na matriz até o último dia útil de cada mês, e até o dia 25 nas agências e sucursais de "A Rural e Colonização S. A.", nas outras cidades.

V — Cobrança Domiciliar: A Sociedade não se obriga a efetuar a cobrança a domicílio. Entretanto, para servir ao prestamista, "A Rural e Colonização S. A." poderá mandar proceder à cobrança da mensalidade no local designado pelo prestamista, mas sem assumir com isso qualquer compromisso para o futuro. Neste caso o prestamista deverá exigir do cobrador a apresentação da carteira de identidade fornecida pela "A Rural e Colonização S. A."

VI — Do Atraso de Pagamento: Os títulos em atraso não concorrerão a sorteio, sob qualquer pretexto nos termos do artigo 10 do Decreto-lei n.º 7.930 de 3 de setembro de 1945; b) O prestamista que deixar de pagar uma ou duas mensalidades embora não concorrendo aos sorteios, nem tendo direito aos prêmios com que for contemplado o seu título, perderá quitação para concorrer aos sorteios futuros e para não perder os demais direitos do seu título, inclusive o de reembolso das mensalidade pagas.

VII — Da Caducidade: O título cujas mensalidades estiverem em atraso três ou mais meses consecutivos perderá todos os direitos assegurados neste título, ou seja considerado caduco, nos termos do artigo 11 do Decreto-lei n.º 7.930, de 3 de setembro de 1945.

VIII — Dos Sorteios: Os sorteios da presente série serão realizados pelos resultados da primeira extração mensal da Loteria Federal do Brasil. O título sorteado para de uma vez no mesmo sorteio, tem direito apenas a um prêmio (prêmio maior).

IX — Dos prêmios: Os prêmios correspondentes aos títulos em atraso desta série e desta Série, obedecem à seguinte tabela:

1.º prêmio: Um imóvel no valor de Cr\$ 250.000,00 — Cr\$ 250.000,00
2.º prêmio: Um imóvel no valor de Cr\$ 200.000,00 — Cr\$ 200.000,00

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO MINISTRO

O Ministro de Estado das Relações Exteriores resolve considerar extinta a Comissão de Organismos Internacionais e determina as atribuições a ela concernentes tornem a ser distribuídas, *ratione materiae*, às Divisões competentes.

EXPEDIENTE DO CHEFE SUBSTITUTO

Apostilas:

No decreto de 21 de setembro de 1931, que nomeou Eugênio Develly, foi feita a seguinte apostila:

Ao funcionário a quem se refere o presente decreto foi concedida, de acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 1 de outubro de 1953, correspondente a 25% sobre o respectivo padrão de vencimento, por haver completado, nessa data, 25 anos de serviço público efetivo.

No decreto de 7 de dezembro de 1943, que promoveu por antiguidade João Pizarro Gabizo de Coelho Lisboa, foi feita a seguinte apostila:

O funcionário a quem se refere o presente decreto foi promovido, por merecimento, ao cargo da classe "O" da carreira de Diplomata do Quadro Permanente deste Ministério, por decreto coletivo de 5 de novembro de 1953, publicado no Diário Oficial de 6 do mesmo mês e ano.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA N.º 71, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais, resolve remover *ex-officio*, no interesse da administração, de acordo com o art. 56, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Humberto Martins Corrêa, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar, da Alfândega de Uruguaiana para a Alfândega de Paranaguá, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção de José Teodosio Gonçalves. — *Raymundo Brígido Borba*, Diretor Geral.

Expediente de 25 de fevereiro de 1954

Aceitando as seguintes fianças:

- Processos: N.º 20.494-54 — Jair da Costa e Silva. N.º 36.234-54 — Lídia de Oliveira. N.º 27.223-54 — Ivaldo Ferreira Leite. N.º 265.550-53 — Maria José Mazzioli Ribeiro. N.º 263.883-53 — Hydarnes Widal Couto.

N.º 23.451-54 — Superior Tribunal Militar. — Autorizo a entrega da importância de um milhão cinquenta e três mil trezentos e trinta e oito cruzeiros (Cr\$ 1.053.338,00), para os devidos fins.

Autorizando a restituição das seguintes cauções: Processos: N.º 25.870-54 — SENCO Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. — Cr\$ 5.000,00.

N.º 25.871-54 — SENCO Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. — Cr\$ 3.000,00.

N.º 25.872-54 — Empresa Brasileira de Construções S. A. — Cr\$ 1.000,00.

N.º 25.873-54 — Construtora Mantiqueira S. A. — Cr\$ 2.000,00.

N.º 27.676-54 — Empresa Brasileira de Construções S. A. — Cr\$ 20.000,00.

N.º 29.150-54 — Conservadora Rex Ltda. — Cr\$ 61.776,00.

N.º 36.918-54 — Sociedade Citrus Ltda. — Cr\$ 50.000,00.

N.º 25.867-54 — F. F. da Silva Júnior — Cr\$ 1.000,00.

N.º 24.300-54 — SENCO Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. — Cr\$ 1.000,00.

N.º 24.301-54 — SENCO Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. — Cr\$ 20.000,00.

N.º 24.302-54 — SENCO Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. — Cr\$ 1.000,00.

N.º 24.303-54 — SENCO Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. — Cr\$ 1.000,00.

N.º 24.305-54 — SENCO Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. — Cr\$ 5.000,00.

N.º 24.304-54 — SENCO Sociedade de Engenharia e Comércio Ltda. — Cr\$ 2.000,00.

N.º 24.442-54 — Edson de Alencar Cabral — Cr\$ 20.000,00.

N.º 25.866-54 — F. F. da Silva Júnior — Cr\$ 600,00.

Aceitando as seguintes fianças: Processos: N.º 124.154-53 — Franklin José de Sena.

N.º 267.863-53 — João Leão Satamini Filho.

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1954

Processo:

SC. 224.148-53 — A Rural e Colonização S. A.

"De acordo com o parecer da D. R. I., defiro o pedido, para aprovar o plano de fls. 123 a 125. Publicado este despacho e o plano aludido, encaminhe-se o processo à D. R. I., para os devidos fins".

3.º/4.º prêmios: Um imóvel no valor de Cr\$ 150.000,00 Cr\$ 300.000,00.
 5.º/6.º prêmios Um imóvel no valor de Cr\$ 100.000,00 Cr\$ 200.000,00.
 7.º/8.º prêmios: Um imóvel no valor de Cr\$ 50.000,00 Cr\$ 100.000,00.
 9.º/10.º prêmios: Um imóvel no valor de Cr\$ 25.000,00 Cr\$ 50.000,00.
 11.º/60.º prêmios: Um imóvel no valor de Cr\$ 18.000,00 Cr\$ 900.000,00.
 60 Prêmios — Valor total — Cr\$.. 2.000.000,00.

X — Da formação dos prêmios: O Primeiro prêmio corresponderá ao número formado, no sentido vertical, pelos últimos algarismos dos cinco prêmios maiores da Loteria Federal. O Segundo prêmio corresponderá ao número formado, no sentido vertical, pelos penúltimos algarismos dos cinco prêmios maiores da Loteria Federal. O Terceiro prêmio será formado pela dezena do primeiro prêmio do Plano, colocada à esquerda da centena do quinto prêmio da Loteria Federal. O Quarto prêmio será formado pela dezena do segundo prêmio do Plano, colocada à esquerda da centena do quarto prêmio da Loteria Federal. O Quinto prêmio será formado pela dezena do terceiro prêmio do Plano colocada à esquerda da centena do terceiro prêmio da Loteria Federal. O Sexto prêmio será formado pela dezena do quarto prêmio do Plano colocada à esquerda da centena do segundo prêmio da Loteria Federal. O Sétimo prêmio será o número imediatamente superior ao do primeiro prêmio do Plano. O Oitavo prêmio será o número imediatamente inferior ao do primeiro prêmio do Plano. O Nono prêmio será o número imediatamente superior ao do segundo prêmio do Plano. O Décimo prêmio será o número imediatamente inferior ao do segundo prêmio do Plano. Os cinquenta prêmios restantes, do 11.º ao 60.º, serão formados pela dezena de milhar, fixa de cada um dos dez prêmios acima enunciados, seguidos da inversão da respectiva centena.

XI — Da entrega dos prêmios: Os prêmios serão entregues, contra o recolhimento dos títulos contemplados, aos prestamistas que estiverem quites de conformidade com o parágrafo III deste Regulamento. Os imóveis objetos deste contrato estão localizados, presentemente, no Município de Vasouras, Estado do Rio de Janeiro facultando, entretanto, a Cia. por conveniência dos prestamistas, a entrega de imóveis de igual valor, em qualquer parte do território nacional, por intermédio da Sede, das Agências Gerais ou Sucursais autorizadas de A Rural e Colonização S. A.

XII — Dos impostos e taxas: Todos os impostos e taxas de qualquer natureza, assim como as despesas de escrituração correrão por conta dos subscritores premiados.

XIII — Da prescrição: Os prêmios não procurados, dentro de doze meses da data do sorteio correspondente, reverterão em favor da Sociedade.

XIV — Das transferências: Os títulos poderão ser transferidos para terceiros em qualquer época, com todas as vantagens deste Plano desde que os cedentes estejam em dia com os seus pagamentos, correndo as despesas de transferência por conta dos interessados.

XV — Do resgate por falecimento: Caso venha a ocorrer o falecimento do prestamista vinte e quatro meses após a inscrição e se o título estiver rigorosamente em dia, seus herdeiros poderão continuar o pagamento das mensalidades restantes (ou receber em devolução 80% (oitenta por cento) das quantias depositadas, ficando neste caso rescindido o respectivo contrato.

XVI — Da rescisão: A "A Rural e Colonização S. A.", permitirá aos seus prestamistas quites a rescisão do contrato, de acordo com a seguinte tabela:

96 meses — Cr\$ 7.330,00 — 144 meses Cr\$ 12.900,00.

108 meses Cr\$ 8.600,00 — 156 meses — Cr\$ 14.500,00.
 120 meses — Cr\$ 10.000,00 — 168 meses — Cr\$ 16.200,00.
 132 meses — Cr\$ 11.400,00 — 180 meses — Cr\$ 18.000,00.
XVII — Do reembolso: O portador do título que pagar pontualmente as mensalidades e não for contemplado com nenhum dos prêmios oferecidos pela "A Rural e Colonização S. A.", no decorrer dos cento e oitenta (180) meses ad vigência deste título, terá direito ao reembolso, em bens móveis ou imóveis, das prestações pagas, correspondentes ao valor do objeto da compra.

XVIII — Das vantagens não expressas: A "A Rural e Colonização S. A." não se responsabiliza, em hipoteca alguma, por vantagens outras que não constem impressas tipograficamente do presente título.

XIX — Do foro: Fica eleito o foro da Capital da República para resolver quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

XX — Das relações de direito: As condições acima enunciadas representam cláusulas contratuais entre o prestamista e a "A Rural e Colonização S. A."

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1953. — as.) Illegível.
 (N.º 4.787 — 26-2-54 — Cr\$ 969,00).

Recebedoria do Distrito Federal

Processo n.º 288.092-52.

Comunicou o Tabelião do 6.º Ofício desta Capital, haver lavrado nas Notas daquele Cartório uma escritura de compra e venda de bem imóvel, entre partes, como vendedor, José Janot, e, como comprador, Teodoro Atila Cunha e sua mulher, verificando-se a intervenção do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que, por ter feito um empréstimo ao comprador, se tornou credor hipotecário deste.

2. Acrescentou o referido notário não haver exigido selo na escritura por se tratar de contrato em que tomou parte aquele Instituto, mas, tendo dúvida quanto à regularidade desse entendimento, vinha trazer o fato ao conhecimento desta Recebedoria, na forma do parágrafo único do artigo 66 das NN, GG, do Decreto-lei número 4.655, de 3 de setembro de 1942.

3. A escritura é de 15-12-52, quando estava vigente o art. 3.º da Lei n.º 1.473, de novembro de 1951, em virtude do que os contratos de compra e venda de bens imóveis e os de empréstimos garantidos por hipoteca, de valor a partir de Cr\$ 150.000,00, inclusive, incidiam no selo de dez cruzeiros por mil cruzeiros.

4. Trata-se de atos distintos: um de compra e venda entre José Janot e Teodoro Atila Cunha, pelo preço certo de Cr\$ 150.000,00, pagos no ato da escritura; outro de mútuo com garantia hipotecária, entre o Instituto e Teodoro Atila Cunha.

5. O mútuo foi de Cr\$ 117.000,00, que se elevará a Cr\$ 262.536,00, em virtude dos juros de 8/12% ao ano, resgatável em vinte anos, em prestações mensais de Cr\$ 1.093,90, cada uma.

6. Consigna, ainda, a escritura, (cláusula 9.ª) a obrigação do pagamento mensal de Cr\$ 369,80, também durante vinte anos. Essa obrigação, que soma Cr\$ 88.752,00, corresponde a prêmios de seguros e taxa de administração.

7. Do que ficou exposto, conclui-se que a escritura incide no pagamento do imposto do selo, por isso que, além de a lei especial que criou o Instituto, no caso o Decreto número 1.918, de 27-8-37, não ter estabelecido isenção para os atos da natureza do que ora se analisa, a D. R. I., por outro lado, firmou o entendimento de

que, segundo a Circular n.º 162, publicada no Diário Oficial de 31-12-51, "a imunidade tributária prevista no art. 15, § 5.º, da Constituição Federal, só alcança os atos e contratos em que figurem diretamente a União, os Estados e os Municípios, pelos seus representantes legais, ficando, em consequência, sujeitos ao tributo as

Pela compra e venda de Cr\$ 150.000,00	Cr\$	1.500,00
Pelo mútuo de Cr\$ 262.536,00 (capital e juros)	Cr\$	2.630,00
Por outras obrigações de pagamento do valor de Cr\$ 88.752,00	Cr\$	445,00
		4.575,00

9. Cientifique-se o tabelião consulente publique-se e intimem-se os interessados a recolher a importância de Cr\$ 4.575,00, no prazo da lei, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso para o 1.º C.C., no prazo de vinte (20) dias, obedecidas as prescrições do Decreto-lei número 607, de 10-8-38.

R. F., em 4 de maio de 1953. — Basílio Magalhães dos Reis, Substituto do Diretor.

Processo n.º 264.011-52.
 Comunicou o Tabelião do 2.º Ofício desta Capital, haver lavrado nas Notas daquele Cartório uma escritura de compra e venda de bem imóvel, entre partes, como vendedor, Arnaldo Guinle, e, como comprador, Florisberto Gomes de Oliveira e sua mulher, com a intervenção da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro que, por ter feito um empréstimo ao comprador, se tornou credor hipotecário deste.

2. Acrescentou o referido notário não aver cobrado o selo devido na escritura por ter a Caixa Econômica se inscrito contra a referida selagem; e como tivesse dúvida de estar ou não a referida escritura sujeita a selo, vinha trazer o fato ao conhecimento desta Recebedoria, na forma do parágrafo único do art. 66 das NN, GG, do Decreto-lei n.º 4.655, de 3 de setembro de 1942.

3. A escritura é de 27-11-52, quando estava vigente o art. 3.º da Lei n.º 1.473, de novembro de 1951, em virtude do que os contratos de compra e venda de bens imóveis e os de

Pela compra e venda de Cr\$ 43.667,00	Cr\$	220,00
Pelo mútuo de Cr\$ 319.584,00 (capital e juros)	Cr\$	3.200,00
		3.420,00

8. Cientifique-se o tabelião consulente, publique-se e intimem-se os interessados a recolher a importância de Cr\$ 3.420,00, no prazo da lei, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso para o 1.º C.C., no prazo de vinte (20) dias, obedecidas as prescrições do Decreto-lei número 607, de 10-8-38.

R. D. F., em 4 de maio de 1953. — Basílio Magalhães dos Reis, Substituto do Diretor.

Caixa de Amortização

PORTARIA N.º 30 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor da Caixa de Amortização, tendo em vista o deliberado pela Junta Administrativa em o processo número 68-52, e usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, item 19 do Decreto n.º 17.770, de 13 de abril de 1927, resolve designar a Oficial Administrativa, classe O, do Quadro Suplementar, deste Ministério — Maria Pilar de Sá, para dirigir, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, o serviço de verificação, inutilização e incineração dos cupões de juros de títulos, ao portador, da Divisão Pública Interna Fundada Federal, pagos anteriormente à vigência da I.S. n.º 3, de 26-9-50, observadas

autarquias e serviços patrimoniais descentralizados, salvo se gozarem de isenções outorgadas por leis especiais, caso em que terá aplicação o preceito do art. 2.º, § 3.º, da Lei do Selo vigente".

8. Nestas condições, a escritura está sujeita ao selo total de Cr\$ 4.575,00, sendo:

Cr\$	Cr\$
1.500,00	
2.630,00	
445,00	4.575,00

empréstimo garantidos por hipoteca, de valor a partir de Cr\$ 150.000,00, inclusive, incidiam no selo de dez cruzeiros por mil cruzeiros.

4. Trata-se de atos distintos: um de compra e venda entre Arnaldo Guinle e Florisberto Gomes de Oliveira, pelo preço certo de Cr\$ 43.667,00, pagos no ato da escritura; outro de mútuo com garantia hipotecária, entre a Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro e Florisberto Gomes de Oliveira.

5. O mútuo foi de Cr\$ 148.000,00, que se elevará a Cr\$ 319.584,00, em virtude dos juros de 9% ao ano, resgatável em vinte anos, em prestações mensais de Cr\$ 1.331,60, cada uma.

6. Do que ficou exposto, conclui-se que a escritura incide no pagamento do imposto do selo, por isso que a D. R. I. firmou o entendimento de que, segundo a Circular n.º 162, publicada no Diário Oficial de 31-12 de 1951,

"a imunidade tributária prevista no art. 15, § 5.º, da Constituição Federal, só alcança os atos e contratos em que figurem diretamente a União, os Estados e os Municípios, pelos seus representantes legais, ficando, em consequência, sujeitos ao tributo as autarquias e serviços patrimoniais descentralizados, salvo se gozarem de isenções outorgadas por leis especiais, caso em que terá aplicação o preceito do art. 2.º, § 3.º, da Lei do Selo vigente".

7. Nestas condições, a escritura está sujeita ao selo total de Cr\$ 3.420,00, sendo:

Cr\$	Cr\$
220,00	
3.200,00	3.420,00

as regras gerais traçadas pela decisão daquele órgão.

A servidora ora designada é comedida, também, a incumbência de orientar a execução dos trabalhos afetos ao "Serviço de Obrigações de Geurra", da mesma Delegacia, visando à rápida atualização das prestações de contas relativas aos suprimentos, daqueles títulos, feitos às referidas repartições, conforme consta do Processo número 13.120-52. — Claudonor de Souza Lemos, Diretor.

ENCANTOS DO OESTE

AGENOR COUTO
MAGALHÃES

Preço: 120,00

A Venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a Pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 139 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.743, de 1954, do D.A., resolve, de acordo com o art. 82 do Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46, alterado pelo art. 2.º da Lei n.º 225, de 3-2-48, considerar obrigatória a residência, do respectivo Chefe, na Agência Postal-Telegráfica de Araguari, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba. — José Américo.

PORTARIA N.º 143, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Conselho de Tarifas e Transportes em o Ofício CTT 17-9, de 15 de janeiro de 1954 e em vista do que consta do Processo n.º 1.626-54, do Departamento de Administração, resolve incluir, no anexo 5 do Regulamento Geral de Transportes (mercadoria de pátio — artigo 354), a seguinte expressão: "Dolomita, exceto a calcinada". — José Américo.

PORTARIA N.º 145, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado, tendo em vista o que propôs o Departamento Nacional de Portos, Rio de Canais e o que consta do parecer da Comissão Federal de Abastecimento e Preços a que se refere o Ofício n.º 187, de 16 de janeiro de 1954, resolve aprovar as tarifas que com esta baixa, rubricadas pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para o porto de Natal, em substituição às aprovadas pela Portaria n.º 503, de 18 de maio de 1943, alterada pelo de n.º 1.229, de 21 de outubro do mesmo ano. — José Américo.

Divisão do Pessoal

MELHORIAS DE SALARIO DO 3.º TRIMESTRE DE 1953

LISTAS E INDICAÇÕES ENCAMINHADAS AO MINISTRO

T.U.M. — Parte Permanente

Série Funcional: Auxiliar de Engenheiro

Referência: 27

Indicação por antiguidade — 1 vaga 1 — Raimundo Fortuna Andréa dos Santos.

Referência: 26

Lista quintupla por merecimento — 1 vaga

- 1 — Aldo de Oliveira Torres 100,00
2 — Alvaro Silva 100,00
3 — Crispim Rodrigues Machado 100,00
4 — Iran de Freitas Tostes 100,00
5 — Ari da Silva Graça 100,00

Referência: 25

Indicação por antiguidade — 1 vaga 1 — Helton Guimarães Werneck.

Referência: 24

Indicação por antiguidade — 1 vaga 1 — Eutiquio Barbosa.

Série Funcional: Motorista

Referência: 22

Indicação por antiguidade — 1 vaga 1 — João Soares Macuco

Referência: 21

Lista quintupla por merecimento — 1 vaga

- 1 — Luiz Lins do Nascimento 66,00
Nota: Único ocupante em condições de concorrer à melhoria.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

MELHORIA DE SALARIO DO TERCEIRO TRIMESTRE DE 1953

INDICAÇÃO ENCAMINHADA AO MINISTRO

T.U.M. — Parte Permanente

Série Funcional: Escrevente-Dactilógrafo

Referência: 20

Indicação por antiguidade — 1 vaga 1 — Dalila Maria Pinheiro Costa.

(TOS DO MINISTRO)

Dia 19 de fevereiro de 1954

N.º 1.094-54 — Lenir Klump Grau, Auxiliar Administrativo, classe G, do Quadro III, solicita reclassificação na classe L, invocando o art. 49, do Decreto-lei n.º 240-38 e outros dispositivos. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Idêntico despacho nos processos: N.º 1.095-54, de interesse de Julieta Rodrigues Cruz.

N.º 4.801-54, de interesse de Manuel Fernandes Júnior.

N.º 3.683-54, de Isaias Lebre Santiago.

N.º 65-54 — Francisca Ernesta Correia Paz, solicitando pagamento de salário-família. — Indeferido, em face das informações.

N.º 2.063-54 — Sebastião Gonzaga Bezerra Cavalcanti, Postalista, classe H do Quadro III, solicita nomeação para Fiel de Agência do mesmo Quadro (DCT). — Indeferido, em face das informações prestadas pelo DC.T.

N.º 1.720-54 — Aluizio de Castilhos, Agente, classe G, do Quadro II (E. F. C. B.), solicita admissão na Série Funcional de "Escriturário Administrativo" da mesma Estrada. — Indeferido, em vista do que informa a D.P.

N.º 31.434-53 — Dermeval Cesário de Lima, solicitando colocação em Guarda-Fios no Departamento de Correios e Telégrafos. — Indeferido, em vista das informações prestadas pelo DCT.

N.º 51.042-53 — Zelinda Loureiro de Andrade, Postalista, classe E, do DCT, solicitando seja mantida no cargo, do qual está na iminência de ser exonerado. — Em vista da deliberação tomada pelo DCT e referida as fls. 13, nada há a providenciar sobre a demissão proposta. Restitua-se o processo ao DCT, para conhecer.

N.º 1.310-54 — Companhia Ferroviária Este Brasileiro, solicitando levantamento de caução pedada para garantia de execução de contrato celebrado em 1920, rescindido em 1934. — Preliminarmente, comprove o signatário da petição possuir qualidade legal para requerer em nome da Companhia Ferroviária Este Brasileiro.

ATO DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 19 de fevereiro de 1954

Processo n.º 4.179-54 — Tendo em vista o que consta a fls. 26-26 do presente processo, é considerado estável, nos termos do art. 261 do E.F., Nilton Moreira da Silva, que, em 28 de outubro de 1952 exercia a função de Motorista, referência 20, da TUM deste Ministério.

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial de 22 de fevereiro corrente, Seção I, págs. 2.679 e 680, fazem-se as seguintes retificações:

Onde se lê:

Portaria n.º 49, de 16 de janeiro de 1954.

Leia-se:

16 de janeiro de 1953: No alto da pág. 2.679, 4.ª coluna, antes de "Ministro de Estado, acrescente-se:

Portaria 660, de 21 de julho de 1953 Nessa mesma Portaria,

Onde se lê: "parecer n.º 213, de 7 de abril de 1952..."

Leia-se: de 1953: Ainda nessa Portaria,

Onde se lê: "mais quatro frequências de 34.180 Mc

Leia-se: mais quatro frequências de 43.180... Na Portaria n.º 86, publicada na página indicada.

Onde se lê: importância de Cr\$ 357.729,30

Leia-se: Cr\$ 357.724,30

A página 2.680, do mesmo Diário Oficial, na Portaria n.º 122, parte final,

Onde se lê: "Subconsignação 01 — 04.

Leia-se: 01—40.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Diretoria do Material

Despacho exarado pelo Sr. Diretor do Material, Engenheiro Pindaro Camarinha, a fls. 11, verso, do processo n.º 15.824-53, referente ao requerimento da firma Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda., sobre relevação de multa. — De acordo com os pareceres. Indeferido o requerimento de fls. 6 deste processo. Prossiga-se no expediente quanto à incorporação da importância depositada.

Em 19-2-954. — Engenheiro P. Camarinha, D. M.

Seção de Compras/DM., 25 de fevereiro de 1954. — Huascar Nepomuceno, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 269, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que consta do processo SEAV 4.461-53 e de acordo com o Decreto-lei n.º 9.760, de 5-9-46, modificado pela Lei número 225, de 3-2-48,

Torna obrigatória a residência do Professor, ref. 22, José Hugo de Almeida Leal, em próprio nacional localizado nos terrenos da Escola Agrícola "Visconde de Mauá". — João Cleophas.

PORTARIA N.º 270, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que consta do processo SEAV 5.318-53, designa Roberto Cavalcanti Pinto da Carvalheira, Professor Catedrático, padrão O, para exercer como substituto automático a função de Diretor da Escola de Agronomia do Nordeste, durante os impedimentos legais, eventuais ou temporários, até 30 dias consecutivos, do respectivo Diretor. — João Cleophas.

PORTARIA N.º 272, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado, dos Negócios da Agricultura, admite, em caráter provisório, de acordo com o artigo 1.º do Decreto n.º 29.997, de 14 de setembro de 1951, José Eddie Saboia de Castro, na função de Fitotecnista, referência 25, da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas, em vaga decorrente da dispensa de Emanuel do Carmo Barreto Campelo.

O servidor admitido pela presente portaria será inscrito, ex-officio, na primeira prova de habilitação que se realizar para a respectiva função; será dispensado, quando homologada a referida prova e não poderá ser transferido, removido nem obter melhoria de salário, cabendo-lhe exercício somente na repartição em que for lotado (Decreto n.º 29.997 artigos 3.º e 4.º). S.C. 60.221-53. — João Cleophas.

PORTARIA N.º 273, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, admite, em caráter

provisório, de acordo com o artigo 1.º do Decreto n.º 29.997, de 14 de setembro de 1951, Maria Jose Soares Gonçalves, na função de Artífice, referência 19, da Parte Permanente da Tabela Única de Mensalistas, em vaga decorrente da melhoria de salário de Pedro Pereira de Oliveira.

O servidor admitido pela presente portaria será inscrito, ex-officio, na primeira prova de habilitação que se realizar para a respectiva função; será dispensado, quando homologada a referida prova e não poderá ser transferido, removido nem obter melhoria de salário, cabendo-lhe exercício somente na repartição em que for lotado (Decreto n.º 29.997, arts. 3.º e 4.º). S.C. 3.541-54. — João Cleophas

PORTARIA N.º 274, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado, dos Negócios da Agricultura, resolve remover por permuta, de acordo com o art. 57, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 23, do Decreto n.º 3.º 635, de 21 de agosto de 1953, Enoch Marques Macuco, e Jesus Geraldo Farentes Portes, Agrônomos, classe J, do Quadro Permanente, lotados, respectivamente, no Posto de Defesa Agrícola em Maceió (Alagoas), da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal e Seção de Fomento Agrícola em Maceió (Alagoas), da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do mesmo Departamento. — João Cleophas.

PORTARIA N.º 243, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 5.º do Decreto-lei n.º 5.734, de 18 de agosto de 1943, e tendo em vista o requerido pela Sociedade Anônima Emborã de Ferriedade Sul Paulista, sediada na cidade de São Paulo, resolve:

— Introduzir nas tabelas de preços vigentes nas zonas servidas pela Sociedade Anônima Emborã de Ferriedade Sul Paulista a seguinte cláusula de combustível, que vigorará a título precário:

1 — Poderão ser feitos ajustamentos nas tarifas em vigor nas zonas da Sociedade Anônima Emborã de Ferriedade Sul Paulista, cujas linhas e redes foram alimentadas por exer-

gia gerada por meio de usinas termo elétricas.

2 — Os ajustamentos referidos em um serão feitos mediante aumento nos preços líquidos dos kWh gerados.

3 — Se as tarifas em vigor não estiverem garantindo a concessionária a remuneração ígual a que tem direito, não poderá a mesma valer-se da presente cláusula de combustível para proceder a ajuste de preços que a levem àquele objetivo. Os ajustamentos autorizados visam apenas garantir a concessionária a manutenção da situação proporcionada pelas tarifas aprovadas.

4 — Ao fim dos três primeiros meses, a concessionária deverá apresen-

tar à Divisão de Aguas um estudo retrospectivo demonstrando detalhadamente os ajustamentos procedidos nos preços do kWh na forma do estabelecido na presente portaria.

5 — Examinado pela Divisão de Aguas o estudo apresentado em obediência ao disposto no item anterior indicará aquele órgão em face das conclusões a que chegar, as providências cabíveis no caso, principalmente naquelas que se referir a maneira pela qual devam ser apresentados periodicamente, à mesma repartição, os dados e elementos indispensáveis ao controle da aplicação da presente cláusula de combustível. — *João Cleophas*. (N.º 4.938 — 26-2-54 — Cr\$ 153,00).

com gnação 3, verba 3 — Serviços e Encargos, anexo 19 — Ministério da Educação e Cultura, do Orçamento Vigente.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1954. — *Aldo Calvet*, Diretor.

PORTARIA N.º 6, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor do Serviço Nacional de Teatro do Ministério da Educação e Cultura, a fim de dar execução as atividades do ensino de teatro, resolve:

Admitir, a título provisório, nas seguintes funções constantes das tabelas aprovadas pelo Senhor Ministro publicadas no D. O. de 22 de fevereiro de 1954 fls. 2.686 e retificada no D. O. de 25 de fevereiro de 1954 fls. 2.981.

Assessor Técnico — José Sanz, com o salário mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), a partir de 1 de fevereiro de 1954.

Assessor Técnico — Arthur Rosa Matheus, com o salário mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), a partir de 1-1-1954.

Diretor Conservatório Nacional de Teatro — Tomás Santa Rosa Junior, com o salário mensal de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), a partir de janeiro de 1954.

Professor — (Assistente de Coreografia) — Olinda Martins Rocha, com o salário mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), a partir de 1-4-1954.

Reator — Agnelo Macedo, com o salário mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), a partir de 1-1-1954.

Secretário Conservatório — Alzira Rocha da Silva com o salário mensal de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), a partir de 1-1-1954.

A despesa correrá por conta da Subconsignação 11 — Serviços Educativos e Culturais, item 35 — Serviço Nacional de Teatro, alínea 2 — Manutenção do Conservatório Nacional de Teatro, consignação 3, verba 3 — Serviços e Encargos, anexo 19 — Ministério da Educação e Cultura, do Orçamento Vigente.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1954. — *Aldo Calvet*, Diretor.

competência dos servidores, com o qual só se poderá beneficiar o serviço público;

Considerando a aprovação do plano de atividades do Serviço de Recreação Operária, com caráter de continuidade que deverá ser assegurado por um corpo de técnicos que bem reconhecem a matéria.

Resolve criar no Quadro Único da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical a série funcional de "Assessores de Recreação" integrada pelas seguintes funções: uma referência 28, duas referências 27, duas referências 25 e três referências 25.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N.º, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 33, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (S.I.S.), aprovado pela Portaria Ministerial n.º 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Antonio Silveira Thomaz para desempenhar a função de Assessor de Recreação, referência 28, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N.º, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 33, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (S.I.S.), aprovado pela Portaria Ministerial n.º 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Maria José Gonçalves da Costa para desempenhar a função de Assessor de Recreação, referência 27, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N.º, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 33, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (S.I.S.), aprovado pela Portaria Ministerial n.º 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Eunice Bittencourt Coelho para desempenhar a função de Assessor de Recreação, referência 27, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N.º — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 53, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C.I.S.), aprovado pela Portaria Ministerial n.º 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Francisco Araújo para desempenhar a função de Assessor de Recreação, referência 26, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço Nacional do Teatro

PORTARIA N.º 5, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor do Serviço Nacional de Teatro do Ministério da Educação e Cultura, a fim de dar execução às atividades do ensino de teatro, resolve manter, a título provisório, nas seguintes funções constantes da tabela aprovada pelo Senhor Ministro e publicada no Diário Oficial de 22-2-54, fls. 2.686 e retificada no Diário Oficial de 25 de fevereiro de 1954, fls. 2.981.

Professor — (Estética) — Augusto de Freitas Lopes Gonçalves, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), a partir de 1-4-54.

Professor — (Legislação Teatral) — Carlos Alberto Nóbrega da Cunha, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), a partir de 1-4-54.

Professor — (Literatura Dramática) — Daniel da Silva Rocha, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), a partir de 1-4-54.

Professor — (Técnica e Arte de Representar) — Esther Azevedo Eusébio Leão, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), a partir de 1-1-54.

Professor — (Técnica e Arte de Representar) — Gastão Nogueira Gorrese, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), a partir de 1-4-54.

Professor (História do Teatro) — Guilherme de Figueiredo, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00).

Professor — (Literatura Dramática) — Gustavo Alberto Accioli Dióxia, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) a partir de 1-4-54.

Professor — (Caracterização) — José Jansen, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), a partir de 1-4-54.

Professor — (Técnica e Arte de Representar) — Maria Clara Jacob Machado, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), a partir de 1-1-54.

Professor — (Dicção) — Maria do Socorro Wanderley Menezes, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), a partir de 1-4-54.

Professor — (História da Música) — Maria Lilia Soares Nunes, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), a partir de 1-1-54.

Professor — (Técnica e Arte de Representar) — Olávia Dias de Barros, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00) a partir de 1 de abril de 1954.

Professor — (Cenografia) — Tomás Santa Rosa Júnior, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), a partir de 1-4-54.

Professor — (Dicção) — Vera Janacópulos, com o salário mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), a partir de 1-4-54.

Professor — (Usos, Costumes e Indumentária) — Gillete Amado dos Santos, com o salário mensal de três

mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), a partir de 1-4-54.

Professor — (Caracterização) — João Celestino, com o salário mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), a partir de 1-1-54.

Professor — (Coreografia) — Lídia Costallat DuJols, com o salário mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), a partir de 1-4-54.

Professor — (Inglês) — Osvaldino Ribeiro Marques, com o salário mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), a partir de 1-4-54.

Professor — (Usos, Costumes e Indumentária) — Sofia Magno de Carvalho, com o salário mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), a partir de 1-4-54.

Professor — Português) — Fernando Ribeiro Leite Mendes, com o salário mensal de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) a partir de 1-4-54.

Professor — (Esgrima) — Jaime Burchtein, com o salário mensal de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), a partir de 1-4-54.

A despesa correrá por conta da Subconsignação 47 — Serviços educativos e culturais, item 35 — Serviço Nacional de Teatro, alínea 2 — Manutenção do Conservatório Nacional de Teatro, etc.,

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

GABINETE DO MINISTRO

Comissão do Imposto Sindical

PORTARIA S/N.º, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 33, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (S.I.S.), aprovado pela Portaria Ministerial n.º 165, de 11 de dezembro de 1953;

Considerando que o Serviço de Assistência Educacional, para bem cumprir as finalidades que lhe foram atribuídas pelo art. 9.º do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical, aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, precisa dispor de pessoal especializado de modo a permitir a racionalização e o maior rendimento de todas as suas atividades;

Considerando que esse pessoal técnico deverá enquadrar-se em uma carreira com escalonamento que constitua incentivo à dedicação, zelo e competência dos servidores, com o que só se poderá beneficiar o serviço público;

Considerando a aprovação do plano de atividades do Serviço de Assistência Educacional, com caráter de continuidade que deverá ser assegurado

por um corpo de técnicos que bem conhecem a matéria.

Resolve criar no Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical a série funcional de Assessores de Educação, integrada pelas seguintes funções: duas referências 27, três referências 26 e três referências 25. — *Gilberto Chocratt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N.º, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 33, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (S.I.S.), aprovado pela Portaria Ministerial n.º 165, de 11 de dezembro de 1953;

Considerando que o Serviço de Recreação Operária, para bem cumprir as finalidades que lhe foram atribuídas pelo art. 12 do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical, aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, precisa dispor de pessoal técnico, devidamente habilitado por curso de especialização, de modo a permitir a racionalização e o maior rendimento de todas as suas atividades;

Considerando que esse pessoal técnico deverá enquadrar-se em uma carreira com escalonamento que constitua incentivo à dedicação, zelo e

PORTARIA S/N, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 33, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Jerônimo Nazare Penedo, para desempenhar a função de Auxiliar de Portaria, ref. 20, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical, vaga em virtude da promoção de...

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 33, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve promover Neisa Rabelo, da referência 22 para a referência 23, na carreira de Auxiliar Técnico, na vaga de Ney Alves de Arruda Sodré, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 33, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve promover Flordelino de Jesus da ref. 21 para a ref. 22 na carreira de Auxiliar de Portaria, na vaga de Oscar de Oliveira e Silva, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 33, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve promover Sebastião Osvaldo Ferreira Barbosa, da referência 24 para a referência 25 na carreira de Auxiliar Técnico, na vaga de Emanuel Calheiros Sodré, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N DE 15 DE FEVEREIRO DE 1953

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 33, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve promover Ney Alves de Arruda Sodré, da referência 23 para a referência 24 na carreira de Auxiliar Técnico, na vaga de Sebastião Osvaldo Ferreira Barbosa, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 33, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Edgard Alves Cardoso, na função de Escrevente Dactilógrafo, referência 20, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical, vaga em virtude da transferência de carreira de Arduina Elza da Silva.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1953. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 33, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Arlete Soare para desempenhar a função de Escrevente Dactilógrafo, referência 20, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical, vaga em virtude da promoção de.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 35, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Oscar de Oliveira e Silva, na função de escrevente-dactilógrafo, referência 23, no quadro único de mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical, vaga em virtude da transferência de carreira de Maria de Lourdes de Araújo Braz.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 35, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Felisberto Albuquerque, para desempenhar a função de Escrevente Dactilógrafo, referência 20, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical, vaga em virtude da promoção de.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 35, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Antônio de Almeida Torres, para desempenhar a função de Servente, referência 18, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical, vaga por promoção de Moisés Júlio Periera.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 35, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Albino Tavares Macheira, na função de Escrevente Dactilógrafo, referência 20, no Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical, vaga em virtude da promoção de Isaac Amá o.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 35, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve promover Rudolf de Otero Hermeny da referência 22 para a referência 23 da série de Instrutor em virtude da vaga de Antônio Silveira Thomaz, no Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 35, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Itamar Júlio Pereira, na função de Auxiliar Técnico, referência 22, no Quadro Único de mensalista da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical, cargo vago.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 35, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Emídio Lima para desempenhar a função de Servente, referência 19, do Quadro Único de Mensalistas da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical, vaga em virtude da promoção de

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, usando da faculdade que lhe confere o art. 35, do Regulamento da Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, resolve admitir Mário Dopazo para desempenhar as funções de Coordenador Sindical, referência 26, do Quadro Único da Secretaria do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, na qualidade de Presidente da Comissão do Imposto Sindical, resolve admitir Ari Campista, na função de Inspetor Sindical, referência 24, da Tabela Numérica de Mensalistas (T. N. M.), da Diretoria Geral da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA S/N DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, na qualidade de Presidente da Comissão do Imposto Sindical, resolve admitir Angelo Manzella, na função de Inspetor Sindical, referência 24, da Tabela Numérica de Mensalistas (T. N. M.), da Diretoria Geral da Secretaria da Comissão do Imposto Sindical.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1954. — *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

PORTARIA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954

O Ministro dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista o disposto no art. 33, do Regulamento da Comissão de Imposto Sindical (C.I.S.), aprovado pela Portaria Ministerial número 165, de 11 de dezembro de 1953, e

Considerando que o antigo Serviço de Recreação e Assistência Cultural teve as suas atribuições desdobradas para serem exercidas pelo Serviço de Recreação Operária e Serviço de Assistência Educacional;

Considerando que muitas das atividades dos dois novos Serviços convergem para os sindicatos, os quais oferecem oportunidades a prestarem assistência;

Considerando a necessidade de perfeito entrosamento entre as oportunidades oferecidas pelo S.R.O. e S.A.E. e o melhor aproveitamento das mesmas pelos sindicatos. Resolve criar no Quadro Único da Secretaria do Imposto Sindical a função de Coordenador Sindical, referência 26, diretamente subordinado ao Diretor Geral da referida Secretaria, ao qual incumbirá o trabalho de coordenação das atividades do Serviço de Recreação Operária e Serviço de Assistência Educacional destinadas aos sindicatos. — a) *Gilberto Crockatt de Sá*, Presidente Substituto.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 20-2-54, página 2.623, 2.ª coluna, na publicação da apostila de Gastão Muniz de Aragão.

Onde se lê:

Arts. 145, item XI, e 1946

Leia-se:

Arts. 145, item XI, e 146

No *Diário Oficial* de 2-2-54, página 1.467, 1.ª coluna, na publicação do decreto de nomeação de Paulo Nogueira de Castro.

Onde se lê:

o cargo da classe da carreira de Auxiliar de Portaria

Leia-se:

o cargo da classe "J" da carreira de Auxiliar de Portaria.

Na mesma página e coluna na publicação da apostila do Continuo Moyses de Andrade.

Onde se lê:

classe "G"

Leia-se:

— classe "J".

No Diário Oficial de 22-2-54, página n.º 2.691, 1.ª coluna, na publicação da portaria de designação de Dival Pires Schmidt.

Onde se lê:

Dival Pires Schmidt

Leia-se:

— Dival Pires Schmidt.

Na mesma pág. e coluna, na publicação da portaria de admissão de Bernardo de Araujo Padilha.

Onde se lê:

Decreto n.º 34.379.

Leia-se:

Decreto n.º 34.378.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Divisão de Fiscalização Seção de Recursos

Dia 25 de fevereiro de 1954

MTIC. 251.244-52 — DR. 6.226-52

— Alfredo Soares de Oliveira — recurso — S. Paulo — recurso. — Considerando que são convincentes as provas constantes do processo, tomo conhecimento do recurso para, dando-lhe provimento, considerar insubsistente o auto de infração de fls. 3 e, conseqüentemente, cancelar a multa imposta.

MTIC. 243.031-53 — Entregadora Ltda. — recurso — Distrito Federal. — Conheço do recurso para manter a decisão recorrida que autorizou a baixa do auto n.º 80.711, de 12 de dezembro de 1953.

MTIC. 242.710-53 — DR. 890-53 — Empresa de Águas de São Lourenço S.A. — recurso — Considerando que

as razões de defesa vieram desacompanhadas de provas para serem devidamente apreciadas, tomo conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida que atendendo aos elementos constantes do processo impôs à firma Empresa de Águas de São Lourenço S.A. a multa de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), por infração do art. 94 do Decreto-lei n.º 7.036, de 10 de novembro de 1944.

MTIC. 205.011 — DR. 3.429-53 — Banco Mercantil de São Paulo S.A. — recurso — Paraná. — De conformidade com os pareceres constantes neste processo, resolve dar provimento ao recurso interposto para, reformando a decisão recorrida, tornar insubsistente o auto de fls. ...

MTIC. 238.624-53 — Mendonça Rreitas Ltda. — recurso — Distrito Federal. — Conhecendo do recurso interposto «ex-officio», pelo Sr. Diretor da D.F. nos termos do art. 637 da Consolidação das Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, resolve negar-lhe provimento, para manter a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo julgou insubsistente o auto de infração de fls.

MTIC. 248.230-53 — Transportes Ltda. — recurso — Distrito Federal. — Atendendo às razões expostas pelo provimento ao recurso interposto ex-officio pelo Lretor da Divisão de Fiscalização, para, confirmando a decisão, cancelar o auto de fls.

MTIC. 205.005-53 — Antônio Navarro Lucas — recurso — São Paulo. — Conheço do recurso interposto, dando-lhe provimento para, nos termos do parecer da D.F., o qual adoto como fundamento deste, reformar a decisão recorrida, tornando insubsistente o auto de infração de fls. 2 e relevar a multa imposta.

— Brigadeiro **Raymundo Vasconcellos de Aboim**, Diretor Geral de Aeronáutica Civil.

PORTARIA N.º 50, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor Geral de Aeronáutica Civil, atendendo ao que requereu a Real S. A. Transportes Aéreos e na conformidade do que dispõe o artigo 14, da Portaria Ministerial n.º 77, de 19 de fevereiro de 1953, resolve autorizar a inclusão da cidade de Maringá como escala facultativa da linha aérea regular São Paulo-Ponta Porã, da Real S. A. Transportes Aéreos, concedida pelo contrato de 18 de novembro de 1953, devendo essa escala ser operada, nas condições estipuladas, uma (1) vez por semana, na execução do "serviço" Londrina-Paraná. — Brigadeiro **Raymundo Vasconcellos de Aboim**, Diretor Geral de Aeronáutica Civil.

PORTARIA N.º 51, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor Geral de Aeronáutica Civil, atendendo ao que requereu a Real S. A. Transportes Aéreos e na conformidade do que dispõe o artigo 3.º, da Portaria Ministerial n.º 77, de 19 de fevereiro de 1953, resolve autorizar a execução da linha aérea provisória Campo Mourão-Maringá, a qual deverá ser executada com a frequência de seis (6) viagens redondas semanais. — Brigadeiro **Raymundo Vasconcellos de Aboim**, Diretor Geral de Aeronáutica Civil.

PORTARIA N.º 52, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor-Geral de Aeronáutica Civil, atendendo ao que requereu a Real S. A. Transportes Aéreos e na conformidade do que dispõe o Artigo 3.º, da Portaria Ministerial numero 77, de 19 de fevereiro de 1953, resolve autorizar a execução da linha aérea provisória Aracozas-Campo Mourão — Curitiba, a qual deverá ser executada com a frequência de três (3) viagens redondas semanais. — Brigadeiro, **Raymundo Vasconcellos de Aboim**, Diretor-Geral de Aeronáutica Civil.

PORTARIA N.º 53, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor-Geral de Aeronáutica Civil, atendendo ao que requereu a Real S. A. Transportes Aéreos e na conformidade do que dispõe o Artigo 14, da Portaria Ministerial número 77, de 19 de fevereiro de 1953, resolve autorizar a inclusão da cidade de Campo Mourão como escala intermediária da linha aérea provi-

sória Palmas-Cascavel-Londrina, concedida pela Portaria número 33, de 16 de fevereiro de 1953. — Brigadeiro **Raymundo Vasconcellos de Aboim**, Diretor-Geral de Aeronáutica Civil. (N.º 4.804 — 26-2-54 — Cr\$ 400,00).

PORTARIA N.º 49, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor-Geral de Aeronáutica Civil, atendendo ao que requereu a Central Aérea Limitada e na conformidade com o parecer da Comissão de Estudos e Concessões de Linhas Aéreas (CECLA), resolve transformar para pouso facultativo a escala em Piui, operada na execução da linha aérea regular Rio de Janeiro-Guaxupe-Belo Horizonte, da Central Aérea Limitada, concedida pelo contrato de 18 de novembro de 1953. — Brigadeiro **Raymundo de Vasconcellos de Aboim**, Diretor-Geral de Aeronáutica Civil.

PORTARIA N.º 47, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor-Geral de Aeronáutica Civil, atendendo ao que requereu a Central Aérea Limitada e na conformidade do que dispõe o Artigo 14, da Portaria Ministerial número 77, de 19 de fevereiro de 1953, resolve autorizar a inclusão da cidade de Uberaba como escala regular em uma (1) das viagens da linha aérea regular Rio de Janeiro-Corumbá, da Central Aérea Limitada, concedida pelo contrato de 18 de novembro de 1953. — Brigadeiro **Raymundo Vasconcellos de Aboim**, Diretor-Geral de Aeronáutica Civil. (N.º 4.796 — 26-2-54 — Cr\$ 153,00).

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

Expediente de 19 a 23 de fevereiro de 1954

Habilitações homologadas pelo Senhor Diretor do Departamento de Previdência, cujas decisões são publicadas para efeito do disposto nos artigos 68 e 71 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12-12-1940.

Distrito Federal

HBP. 11.676 — Zenaide Pedro de Oliveira. — Homologo a habilitação de Albertina da Silva Caldas (fls. 35) dos benefícios deixados pelo ex-segurado Zenaide Pedro de Oliveira.

HBP. 1.063 — Eduardo Galdino dos Santos. — Homologo a habilitação de Regina Arioli, de acordo com o parecer do PDJ e conclusão da DPS.

São Paulo

HBP. 11.009 — Amâncio Ramos. — Homologo a decisão do O.L. a fls. 54, de acordo com o parecer da DPS.

Minas Gerais

HBP. 9.946 — João da Cruz Sardinha. — Homologo as habilitações de Rita (fls. 4), Natalina (fls. 5), Risoleta (fls. 6), Heitor (fls. 7), José Maria (fls. 8), Julião (fls. 9), Maria Madalena (fls. 10), João (fls. 40), Maria da Conceição (fls. 11), Maria do Perpétuo Socorro (fls. 12), João Evangelista (fls. 14), Maria da Piedade (fls. 15), e Maria da Misericórdia (fls. 16), de acordo com as conclusões da DPS.

Distrito Federal

B. 2.832 — Serapião de Oliveira. — A DPS para proceder na forma do parecer da Procuradoria Geral, homologando-se, pois, as habilitações.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DA AERONAUTICA CIVIL

PORTARIA N.º 45, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor Geral de Aeronáutica Civil, atendendo ao que requereu a Transportes Aéreos Nacional Ltda., e na conformidade do que dispõe o art. 3.º, da Portaria Ministerial n.º 77, de 19 de fevereiro de 1953, resolve autorizar a execução da linha aérea provisória Caratinga-Governador Valadares, a qual deverá ser executada com frequência de três (3) viagens redondas semanais. — Brigadeiro **Raymundo Vasconcellos de Aboim**, Diretor Geral de Aeronáutica Civil.

PORTARIA N.º 48, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor Geral de Aeronáutica Civil, atendendo ao que requereu a Transportes Aéreos Nacional, Ltda., e na conformidade do que dispõe o artigo 14, da Portaria Ministerial n.º 77, de 19 de fevereiro de 1953, resolve autorizar a inclusão da cidade de Acesita como escala facultativa da linha aérea regular Belo Horizonte-Vitória, da Transportes Aéreos Nacional Ltda., concedida pelo contrato de 6 de fevereiro de 1950, devendo essa escala ser operada nas condições estipuladas em quatro (4) das viagens do "serviço" Belo Horizonte-Governador Valadares. — Brigadeiro **Raymundo Vasconcellos de Aboim**, Diretor Geral de Aeronáutica Civil.

(N.º 4.795 — 26-2-54 — Cr\$ 153,00)

PORTARIA N.º 46, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1954

O Diretor Geral de Aeronáutica Civil, atendendo ao que requereu a Real S. A. Transportes Aéreos e na conformidade do que dispõe o artigo 3.º, da Portaria Ministerial n.º 77, de 19 de fevereiro de 1953, resolve autorizar a execução da linha aérea provisória São Paulo-Caxambu-Governador Valadares, a qual deverá ser executada com a frequência de três (3) viagens redondas semanais.

Introdução às obras

BARÃO DO RIO BRANCO

A. G. DE ARAÚJO JORGE

A Venda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbóiso Postal

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

(*) CONCORRÊNCIA PARA COMPRA DE PAPEL
CALANDRADO EM BOBINAS

No processo n.º 2.483-54, referente à concorrência para a compra de papel calandrado em bobinas, durante o ano de 1954, deu o Senhor Diretor Geral o seguinte despacho: — "Aprovo a concorrência". Em 11-2-1954. — *Alberto de Brito Pereira*.

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAMES DE MOTORISTAS

Para 4 de março às 6,30 horas

Argemiro Oliveira Lima.
Francisco Camelo de Sousa.
Jose Antônio Barbosa.
Manoel Guedes Carneiro.
Diniz Soares Negrais.
Carlos Mário Vieira Lima.
Antônio José Fernandes.
Raimundo Ferreira.
Jean Behar Carmo.
Eronilton Sardinha.
Maanuel Pardelinha.
Sebastião Ferreira da Graça.
Benjamin Da Costa Gomes.
José Félix dos Santos.
Darcy do Nascimento Teixeira.
Antônio do Nascimento Pinto.
Wilson Lisboa Gouvêa.
Abelardo Paulo da Silva.
Francelino Nogueira.
Geraldo Pacifico dos Santos.
Luiza Krau.
Severino Moreira de Araújo.
Luiz França Oliveira.
Alvaro Alpanse.
Sebastião Pereira.
Waldemar Vieira Matos.
Mário Ferreira.
Orimar Medeiros Barbosa.
Denoir Parreira.
Waldenis da Silva.
Alvaro Affonso Moço.
Ernan Sodré.
Antônio Alvoeiro da Costa.
Antônio Augusto Alves.
Lélio Gomes da Silva.
Nilo Erdeiro da Costa.
Oigel Gomes Magdini.
Anibal Martins Peres.
Joaquim de Oliveira.
Alfredo Ferreira Conde.

Para 4 de março às 8,15 horas

Waldyr Corradi.
Alfredo Júlio Hadler.
José Gomes da Costa.
Cláudio Manuel Cavalcanti.
José Duffrayer.
Lindolfo de Oliveira Melo.
Arminda Gouveia da Costa.
Fernando Carvalho Leite Guimarães.
Cláudio Tórreres Furtado de Mendonça.
Ivan de Almeida Lima.
Francesco Lupo.
Antônio Carneiro Pinto.
Sebastião José Thomaz.
Anastacios Raptis.
Durval Vieira da Silva.
Cosme dos Santos.
Paulo Fernandes Pereira.

(*) — Republicação por ter saído com incorreção no Diário Oficial, Seção I, de 27-2-1954, fls. 3.161.

EDITAIS E AVISOS

Antônio Cunha.
Joaquim Alves de Sousa.
Geraldo Dias.
Elcio Henriques Dutra.
Waldyr Soares Rocha
Girvan Mendes Lins.
Rubens de Andrade.
Paschoal Serva.
José Vieira de Sousa.
Leão Klein.
Maurício Caldeira de Alvarenga.
Manoel França.
Manoel Cicero de Sousa
José Lopes da Silva.
Manuel Mir Pita Th.
João Paixão de Jesus.
Manuel dos Santos Cardoso.
Miguel Alves da Silva.
Gedir de Castro Silva.
Augustinho Koschdoski.
Otto Franz Linhart.
José Maria Rodrigues.
Augusto Magalhães Rua.
Observação — A falta à chamada importará no pagamento de nova inscrição.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, em 27 de fevereiro de 1954. — O Diretor (ass.) *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Departamento Geral de Administração

Diretoria Geral do Pessoal

O General de Divisão Lamartine Peixoto Paes Leme, Diretor Geral do Pessoal, em virtude da lei, faz saber que o presente edital, com o prazo de oito dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, fica intimado a comparecer a Diretoria Geral do Pessoal a apresentar-se ao seu Diretor, dentro do prazo de oito dias a contar da publicação deste edital sob pena de passar a desertor, o major da Arma de Infantaria Júlio Sérgio Machado de Oliveira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, casado, filho de Djalma Ulrick de Oliveira, com 43 anos de idade, na conformidade do art. 163 do Código Penal Militar, dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 dias do mês de fevereiro de 1954. Eu Aurélio Pitanga Seixas major Chefe da 1ª Seção do Gabinete da D.G.P., o escrevi. — *Gen. Lamartine Peixoto Paes Leme*, Diretor Geral do Pessoal.

Departamento Técnico e de Produção do Exército

DIRETORIA DE FABRICAÇÃO

ARSENAL DA URCA

Concorrência para venda de um trator
Chevrolet com reboque

Edital do Arsenal da Urca

1 — O Senhor Diretor do Arsenal da Urca faz público a quem interessar, que se acha aberta neste Arsenal, na Fortaleza de São João — Urca, concorrência para a alienação de um trator Chevrolet com reboque motor BGD 449.119.

2 — As propostas serão recebidas em invólucros fechados, até o dia 10 de março do corrente ano, às 14,00 horas, quando serão abertas na presença dos interessados, sendo preferido a pro-

post. de maior preço, acima do mínimo fixado. O pagamento deverá ser efetuado antes da entrega do veículo.

3 — A concorrência somente será homologada se for alcançado o preço mínimo arbitrado pela comissão de concorrência.

4 — O veículo poderá ser visto no Arseal da Urca, diariamente, exceto aos sábados e Domingos, das 8,00 às 16,00 horas.

Rio de Janeiro, D.F. em 15 de fevereiro de 1954. — *Ivan da Costa Ramos*, Capitão Secretário.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Instituto Rio Branco

CONCURSO DE PROVAS PARA CARGO INICIAL DA CAR- REIRA DE DIPLOMATA

O Diretor do Instituto Rio Branco avisa aos candidatos inscritos no Concurso de provas para o cargo inicial da Carreira de Diplomata, abaixo relacionados, que ainda não completaram a documentação necessária à inscrição, que deverão fazê-lo até o próximo dia 5 de março, sob pena de serem canceladas as respectivas inscrições.

1. Antônio Ferrari de Campos.
2. Antônio Horácio de Andrade Cartão.
3. Christiano Monteiro Oiticica
4. Dalton Cavalcanti Souto-Maior.
5. Elio Carlo Felipe Pareto Giacomo.
6. Francisco Fernando Ribeiro Falcão.
7. Geraldo Egidio da Costa Holanda Cavalcanti.
8. Haroldo Sgrillo Coimbra.
9. Hermes Bezerra dos Santos.
10. Hugo Pedroso Vergueiro.
11. João Luis Alves de Azevedo Macedo.
12. Jorge Alberto Nogueira Ribeiro.
13. José Joaquim Rodrigues Alves de Aragão.
14. Murilo Macieira Ferreira.
15. Pedro Paiva Pinheiro.
16. Rogério Corção Braga.
17. Silvio de Araújo.
18. Vabir Cavalcanti Bivar.

Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1954. — *Lafayette de Carvalho e Silva*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recebedoria do Distrito Federal

Seção de Preparo e Arrecadação

EDITAL N.º 39

Processo n.º 295.432-54

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Ilídio Bittencourt e Sebastião Alves, estabelecido ou residente à rua Oliveira Fausto n.º 30, nesta cidade, para no prazo de 8 dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a recolher a im-

portância de Cr\$ 1.572,00 (imposto do selo), devido em um contrato de locação, conforme decisão no processo acima indicado, ficando-lhe assegurado direito de recurso.

EDITAL N.º 40

Processo n.º 295.442-53

Pelo presente edital fica intimado a Construtora Garzon Ferreira Ltda., estabelecido ou residente à Travessa Ouvidor 11-8.º andar, nesta cidade, para no prazo de 8 dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a recolher a importância de Cr\$ 2.694,00 (imposto do selo) devido em uma declaração de recibo, conforme decisão no processo acima indicado, ficando-lhe assegurado direito de recurso.

EDITAL N.º 41

Processo n.º 298.822-53

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Carlos Henrique Gollaves Bertão, estabelecido ou residente à Avenida Graça Aranha, 19 — sala 1.001, nesta cidade, para no prazo de 8 dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a recolher a importância de Cr\$ 6.000,00 (imposto do selo), devido em uma carta título Pró-labore, conforme decisão no processo acima indicado, ficando-lhe assegurado direito de recurso.

Processo n.º 246.445-53

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Edgard Pedro Roberto Rioli, estabelecido ou residente à rua Paula Freitas n.º 32, apt. 313, nesta cidade, para no prazo de 8 dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a recolher a importância de Cr\$ 492,00 (devido em um contrato de locação (imposto do selo), conforme decisão no processo acima indicado, ficando-lhe assegurado direito de recurso.

Processo n.º 295.450-53.

Pelo presente edital fica intimado o A. de Azevedo Fernandes, estabelecido ou residente à Estrada Henrique de Melo n.º 1.020, nesta cidade, para no prazo de 8 dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a recolher a importância de Cr\$ 144,00 (imposto do selo) devido em uma carta de fiança, conforme decisão no processo acima indicado, ficando-lhe assegurado direito de recurso.

Comissão de Similares

EDITAL N.º 3-54

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares em sua 264.ª Sessão Ordinária, realizada a 11 de fevereiro corrente, no processo ficha número 3.771-54, em que é interessada a Companhia Siderúrgica Nacional, estabelecida na Avenida 13 de Maio n.º 13 — 7.º, 8.º, 9.º e 24.º andares, nesta Capital, faço público que, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente edital no "Diário Oficial", serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de sua fabricação e para os quais pede equiparação ao similar estrangeiro.

Os produtos em questão denominam-se:

Chapas finas laminadas a quente "universais" ou "aparadas" de diversas dimensões;

chapas finas laminadas a quente em "bobinas universais", de diversas dimensões;

chapas finas laminadas a frio "universais ou aparadas", de diversas dimensões;

chapas finas laminadas a frio em "bobinas universais ou aparadas", de diversas dimensões;

chapas galvanizadas "lisas (chapas de aço com cobertura de zinco) de diversas dimensões;

chapas galvanizadas "corrugadas" de diversas dimensões;

fólias de flandres tipo "coke" de diversos pesos e padrões;

estruturas metálicas: vigas, cantoneiras, barras, chapas; rebites próprios para montagem de estrutura metálica;

adubo nitrogenado (sulfato de amônio);

alcatrão bruto;

alcatrão para pavimentação (RT-1 a RT-12);

benzol para nitração;

naftaleno bruto;

nafta solvente;

óleo antracênico;

óleo creosotado;

óleo desinfetante;

píxes;

tuluol;

xilol industrial.

Secretaria da Comissão de Similares, em 15 de fevereiro de 1954. — *Astrogildo Alves de Araújo*, Secretário.

(N.º 4.794 — 26-2-54 — Cr\$ 204,00).

EDITAL N.º 5-54

De acordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sua 264.ª Sessão Ordinária, realizada a 11 de fevereiro corrente, no processo-ficha n.º 3.764-54, em que é interessada a firma Serrites Taecke do Brasil S. A., estabelecida na Avenida Dr. Cavalcanti n.º 680, na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo, faço público que, dentro do prazo de 60 (ses-

enta) dias, a contar da publicação do presente edital no *Diário Oficial*, serão recebidas quaisquer reclamações justificadas contra o registro dos produtos de sua fabricação e para os quais pede equiparação ao similar estrangeiro.

Os produtos em questão denominam-se:

Serretes; e Serras.

Secretaria da Comissão de Similares, em 15 de fevereiro de 1954. — *Astrogildo Alves de Araújo*, Secretário.

(N.º 3.619 — Dias: 18, 20 e 22-2-54 — 17-2-54 — Cr\$ 214,20).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

Diretoria do Material

A Diretoria do Material leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com os arts. 11 e 26 do Regulamento do Material aprovado pelo Decreto n.º 20.430, de 21 de janeiro de 1946, solicita para o dia 24 de março próximo, às treze horas, ofertas de cotações para o material das concorrências abaixo relacionadas, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento.

Número — Material

9 — Grupo eletro-bomba, trifásico, 220 volts, 50/60 ciclos, etc.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação, publicado no *Diário Oficial* de 20-2-1954, à página 2.635.

Perfilados de aço ao carbono ordinário de diversos tipos e dimensões;

Escola de Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA ESTATÍSTICO

Quadro de apuração final

Nome	Matem.	Estat.	Port.	Média
Arlete da Costa Ubaldo	80,00	73,00	82,00	78,33
Ácola Luis Rafael Zagati ..	50,00	70,00	70,00	63,33

Foram inabilitados os demais candidatos.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1954. — *Maria Luiza Monteiro*, Secretária do Concurso. — *Jaym. da Cruz Guimarães*, Presidente do Concurso e DEACT.

Homologação em 15 de fevereiro de 1954. — Ten. Cel. *Gerardo Lemos do Amaral*, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração
Divisão de Obras

ATA N.º 2-54

Ata relativa à concorrência pública para a construção de um abrigo para o jorno incinerador de lixo do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, de acordo com o edital de concorrência pública n.º 1-54 e aviso publicados nos Diário Oficial de 9-2-54 e 16-2-54, respectivamente.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinqüen-

ta e quatro, nesta Divisão de Obras do Ministério da Educação e Cultura, edifício-sede, 3.º andar, reuniu-se a Comissão composta dos Srs. Dr. *Ruy Moreira Reis*, Presidente; *Renato Mesquita* e *Jose Luis S. Fontes* e tendo sido verificado que nenhuma carta compareceu para apresentação de proposta mandou o Sr. Presidente, de acordo com o art. 747, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública que eu, *Jose Luis S. Fontes* servindo de secretário lavrasse a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1954. — *Jose Luis S. Fontes*, — *Renato Mesquita*. — *Ruy Moreira Reis*.

LÓIDE BRASILEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3

1) — O Lóide Brasileiro — Patrimônio Nacional, torna público, para conhecimento dos interessados, que venderá em concorrência pública o material abaixo discriminado, sem qualquer utilidade para os seus serviços:

Número de Ordem — Material e Unidade	Quantidade
1. Assadeira fôlha de flandres para peixe — Unidade	7
2. Arame tarçado — Rôlo	3
3. Arroz deteriorado (4 sacos) — Quilo	123
4. Açúcar cristal, no estado (2 sacos) — Quilo	76
5. Água inglesa — Garrafa	8
6. Apitos de matéria plastica — Unidade	14
7. Armações de ferro zincado (carcassa de rádio) — Unidade	2
8. Alumínio em peças — Quilo	350
9. Arquivo rotativo para mestruários — Unidade	1
10. Banheiras ferro esmaltado no estado — Unidade	2
11. Balança "HOWE" no estado — Unidade	5
12. Bocais de lâmpadas, diversos — Quilo	500
13. Baterias acumuladores com invólucro de madeira, no estado — Unidade	60
14. Baterias de acumuladores, no estado — Unidade	115
15. Bomba manual, com peças — Unidade	1
16. Brocas em espirais, punho cônico, div., no estado — Unidade	39
17. Bigornas de aço para ferreiro, no estado — Unidade	9
18. Bancos de madeira, rústicos, no estado — Unidade	13
19. Balcões de madeira, rústicos, no estado — Unidade	3
20. Bacias de fôlha, no estado — Unidade	36
21. Bicicleta, no esta — Unidade	1
22. Bombas insufladoras — Unidade	4
23. Calço espelhos de válvulas, fundo de cilindro, quebrados — Unidade	1
24. Cadeiras de vime, no estado — Unidade	28
25. Carcassas de tratores	2
26. Cola para sapateiro (3 tambores, pesando líquido) — Quilo	430
27. Canecos agate, pequenos, com pires, para criança — Unidade	360
28. Cabo arame de aço, de 1 a 4" — Quilo	20.000
29. Cabo de sisal, de 1 a 4" — Quilo	90.000
30. Cabo de sisal de 5 a 8" (espias) — Quilo	150.000
31. Canecos de louça, sem azas — Unidade	106
32. Canecos de louça, com azas — Unidade	150
33. Cartões de "HOLERITH" — Quilo	1.625
34. Caçarolas ferro zincado, no estado — Unidade	6
35. Calderões de ferro zincado, no estado — Unidade	2
36. Carrinho de ferro com 2 rodas, no estado — Unidade	1
37. Carrinho de madeira com 2 rodas, no estado — Unidade	1
38. Carrinhos de mão de 1 roda no estado — Unidade	4
39. Carcassas de ferro para ventiladores, no estado — Unidade	82
40. Cortinas de ferro, diversos tipos — Unidade	85
41. Cortinas de aço para porta no estado — Unidade	3
42. Cadeiras de ferro, no estado — Unidade	3
43. Catracas de ferro para brocas de punho quadrado — Unidade	22
44. Cadeiras de junco, comuns, no estado — Unidade	12
45. Chaves de boca, simples, diversas, no estado — Unidade	129
46. Chaves de 2 bocas, diversas, no estado — Unidade	19
47. Chaves quadradas para macho, diversas, no estado — Unidade	43
48. Chaves de encaixe, sextavadas, no estado — Unidade	162
49. Chaves de corrente "Jacaré", no estado — Unidade	12
50. Chaves de "Griff", diversas, no estado — Unidade	19
51. Chaves inglesas, diversas, no estado — Unidade	9
52. Chaves de unha, diversas, no estado — Unidade	23
53. Chaves de colares diversas, no estado — Unidade	24

Número de Ordem — Material e Unidade	Quantidade
54. Desincrustante "Rospente" — Quilo	390
55. Detefon em pó — Quilo	23
56. Desandadores simples de 2 lados, diversos — Unidade	50
57. Desandadores, tipo Americano de grad., diversos, no estado — Unidade	9
58. Escarradeiras de metal amarelo, pesando 40 quilos Unidade	71
59. Espirais (Eli) — Pacote	250
60. Eixo de Manivela, navio tipo "Farrapo, quebrado — Unidade	1
61. Formicida, marca "Tatú", em latas de 80 gramas — Lata	120
62. Flanges de ferro para frigideiras — Unidade	3
63. Formas de folha para pão, no estado — Unidade	21
64. Geladeira de madeiras, no estado — Unidade	1
65. Grades de Ferro galvanizado para secagem de pratos, diversos — Unidade	15
66. Lona de encerados e toldos, no estado — Quilo	8.000
67. Latas de tinta, vazias, (pequenas e grandes) 1 lote — Unidade	2.000
68. Lavatório de ferro esmaltado, no estado — Unidade	1
69. Máquinas de coser lona — Unidade	2
70. Metal branco, constituído de bules, açucareiros, etc — Quilo	250
71. Metal branco superior (cristofle, eletroplate) — Quilo	1.809
72. Mesas de madeira, rústica — Unidade	2
73. Máquinas autográficas para marcar cartão de ponto — Unidade	10
74. Mandris para tubos caldeira, diversos, no estado — Unidade	16
75. Machos de rosca de gás, com diversos caconetes, no estado — Unidade	39
76. Machos de rosca inglesa, diversos — Unidade	130
77. Maçaricos a gazolina, no estado — Unidade	10
78. Magnético "Bosch" — Unidade	1
79. Marretas de aço, diversos tamanhos, no estado — Unidade	21
80. Óleo de mamona, (1 tambor) — Quilo	184
81. Óleo de côco (1 tambor) — Quilo	192
82. Pás de ferro para carvão, no estado — Unidade	500
83. Prateleiras de aço para parede, de 3" — Unidade	3
84. Prateleiras de aço para parede, de 14" — Unidade	3
85. Prateleiras de aço para parede, de 12" — Unidade	3
86. Prateleiras de aço para parede de 11,3/4" — Unidade	3
87. Papéis velhos de escritório — Quilo	1.000
88. Pistões para camisa de cilindro (ex-vp. Bauruloide) — Unidade	2
89. Pratos travessa de ágata — Unidade	28
90. Poltronas forradas de couro — Unidade	2
91. Poltronas forradas de pano — Unidade	2
92. Plavos para cortar tubo — Unidade	3
93. Piano do fabricante Chassaigne Frères n.º 52.740 — Unidade	1
94. Piano do fabricante Knaus, Cobleuz — Unidade	1
95. Piano sem marca e sem número — Unidade	1
96. Remos de fãla — Unidade	200
97. Rolimãs S. K. F. diversos diâmetros — Unidade	174
98. Solda elétrica no estado — Quilo	200
99. Serpentina para frigorífica usada — Unidade	1
100. Serpentina de cobre 33 — Quilo	241
101. Silenciosos, usados — Unidade	2
102. Sacos de papel para cereais, saco de 1 quilo — Unidade	4.800
103. Sofá de vime, no estado — Unidade	1
104. Sucata de ferro batido — Quilo	40.000
105. Sucata de metal amarelo (latão) — Quilo	1.000
106. Trapos de aparas de pano — Quilo	107
107. Tábuleiros de ferro zincado, no estado — Unidade	6
108. Tamboretes de madeira, diversos — Unidade	6
109. Tambores vasios, no estado — Unidade	900
110. Tambores para 100 litros, vasios, no estado — Unidade	27
111. Tambores de carburato, vasios, sem tampas — Unidade	500
112. Torniquetes — Unidade	4
113. Tubos de ferro preto, sucata — Quilo	445
114. Tubos de ferro para caldeira, usados — Quilo	2.600
115. Tubos de metal para condensador, usados — Quilo	550
116. Talco em pó, marca XX — Quilo	50
117. Tinta sintética, lavável, marca "Ken-Tone", azul — Quilo	10
118. Talhas patente, no estado — Unidade	35
119. Tambores de palnatório para caconetes de rosca inglesa e rosca fina, acompanha diversos caconetes — Unidade	9
120. Tambores de palnatório para caconetes de rosca inglesa e rosca fina, acompanha diversos caconetes — Unidade	27
121. Torçor de borrada antigos no estado — Unidade	9
122. Torçor tipo Americana para rosca gás, com diversos caconetes — Unidade	19
123. Torçor mecânico manual para mesa, com capacidade para ser adaptado a motor elétrico com base 12 x 7 x 5" — Unidade	1
124. Torçor mecânico de 2cc (vidro) — Vidro	450
125. Vidro branco, quebrado — Quilo	1.000
126. Vidros para lâmpada, vasios — Unidade	30

Número de Ordem — Material e Unidade	Quantidade
<i>Estaleiros</i>	
26. Aparas, novas, tubos de latão para condensador — Quilo	100
27. Sucata de latão, em tambores — Quilo	1.506
28. Tubos de ferro para caldeira, usados — Quilo	30.000
29. Tubos de condensador, novos, com defeitos — Quilo	25.000
30. Tubos de condensador, velhos, cerca de — Quilo	15.000
31. Latão em lingotes — Quilo	6.500

a) Devem as propostas ser entregues na Diretoria de Abastecimento, edifício do Lóide Brasileiro, Rua do Rosário, 2-22, nesta cidade, até às 14 horas do dia da concorrência, que será realizada às 14 horas do dia 15 de março a. c., no recinto em que funciona o Almoarifado Geral;

b) As propostas serão apresentadas em sobre-carta, opaca, fechada, m duas vias, a primeira selada, de acordo com a lei, dactilografadas ou manuscritas, sem rasuras ou emendas;

c) As propostas serão abertas e examinadas na presença dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item "a";

d) Não serão aceitas propostas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração, nem consideradas as que vierem em sobre-cartas abertas ou com sinais de violação as que estiverem devidamente rubricadas e, ainda, aquelas que se limitarem a fazer lance superior ao maior apresentado;

e) Das propostas deve constar a declaração expressa de completa submissão aos termos do presente edital;

f) Caberá preferência para a aquisição a proposta cujo preço seja o mais elevado, ainda que mínima a diferença;

g) Reserva-se a Empresa o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos;

h) Antes de qualquer retirada do material, o vencedor da concorrência deverá recolher à Tesouraria a importância correspondente ao valor total, o que deverá ocorrer quarenta e oito horas após o recebimento da comunicação expressa de que a sua proposta foi aceita;

i) O material a que se refere este edital poderá ser examinado nas seguintes dependências da Autarquia: Almoarifado Geral (Grupo de Aproveitamento de material Inservível) e Estaleiros (Ilha de Mocanguê);

j) Os proponentes também poderão, facultativamente, fazer ofertas para todo ou parte do material inservível objeto da concorrência, para troca por outros materiais, levando o valor do material assim aceito como compensação em pagamento dos lances oferecidos nas respectivas propostas;

k) Fica estabelecido que os concorrentes deverão fazer uma caução até a véspera do encerramento, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), como condição indispensável à participação da firma na presente concorrência;

l) O preço será dado por unidade e por quilo, conforme a discriminação acima e a retirada do material pelos vencedores da concorrência deve ser feita até o dia 15-4-1954 sob pena de incorrerem em multa.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1954. — *Aristóbulo de Mello*, Diretor de Abastecimentos

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS COMERCÍARIOS**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA N.º 52-54

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Prazo de entrega
1	D-685 — Relação dos materiais fornecidos pelos Almoarifados das Delegacias.			
	Formato 33x22, papel AP-75 grms/m2, cor branca. Impressão dos 2 lados. Caracteres tipográficos Brasil. Pacotes de 250 impressos	0,00	8	30
	Just. pág. 72-53 do est. mínimo.			
2	F-255 — Ficha para móveis e utensílios (para Hollerith).			
	Formato 33x35, papel AP-75 grms/m2. Cor branca. Impressão de 1 lado só; 2 furos do lado es-			

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Prazo de entrega	Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Prazo de entrega
3	<p>quendo. Caracteres tipográficos Brasil. Pacotes de 250 impressos devidamente rotulados com a classificação</p> <p>Just. pág. 73-53 do est. mínimo.</p> <p>L-6 — Livro para registro geral de arrecadação. Formato 22x33. Cór branca. Livro de 300x300. 1.ª via fixa, 2.ª via picotada. 1.ª via papel AP-75 grms/m2. 2.ª via papel SV-30 grms/m2. Impressão dos 2 lados e pautação num só, nas duas vias. Caracteres tipográficos Brasil, largo, claro e largo meio preto. Capa dura, forrada de pano cinza. Pacotes de 5 livros devidamente rotulados com a classificação</p>	v/vv	5	20		<p>de 100 fls. Caracteres tipográficos Brasil. Pacotes de 10 blocos devidamente rotulados com a classificação</p> <p>Just. pág. 72-53 do est. mínimo.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Apresentar amostra;</p> <p>b) serão anuladas as propostas dos concorrentes que não apresentarem amostra.</p> <p>O presente edital deverá ser enviado à Divisão do Material, Rua Mexico, 128 — 3.º andar, em envelope fechado com o número da concorrência.</p> <p>Local de entrega do material</p> <p>Rua Joaquim Palhares, número 357</p>	bloco	5	30
4	<p>Just. pág. 54-53 do est. mínimo.</p> <p>D-643 — Comprovante de caiza (receita).</p> <p>Formato 33x22 cm., papel AP-75 grms/m2, cór branca. Impressão de 1 lado só. Blocos colados</p>	livro	40	30					

Abertura às 14,30 horas de 5 de março de 1954. — Carlos Guimarães
Chefe da D. M.

SALÁRIO

MINIMO

DECRETO N.º 30 342 — 24-12-51

DIVULGAÇÃO N.º 643

PREÇO: CR\$ 2,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo serviço de Recembolso Postal

SOCIEDADES

A EQUITATIVA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Mutuários:

Em cumprimento aos Estatutos Sociais, subentemos à vossa elevada consideração e aprovação o Balanço e respectivo relatório com os principais fatos ocorridos no exercício social de 1953.

Ereita e empossada na Assembléia Geral realizada, em 2.^a convocação, em 31 de março de 1953, esta Diretoria teve por conseguinte uma gestão de apenas nove meses, durante os quais viu compensados os seus esforços no sentido de bem corresponder à confiança e aos interesses de seus mutuários.

Assim é que, comparativamente ao exercício de 1952, pôde reduzir consideravelmente os gastos de inúmeras rubricas subordinadas às Despesas Gerais, apenas registrando aumentos nas de Ordenados, em consequência de abono que concedeu ao seu dedicado funcionalismo, e de Honorários, em consequência de aumentos devidamente autorizados em Assembléia Geral.

Receita de Prêmios

Na comparação entre os movimentos do exercício findo e o de 1952, verifica-se o aumento de Cr\$ 18.939.565,10, correspondente a Receita de Prêmios.

Considerando o custo excessivo da produção de 1.^o ano, a Diretoria fixou um limite para essa produção, no exercício passado, ao mesmo tempo que adotou uma política de compressão de despesas, de forma a poder assinalar, para o exercício futuro, um intenso programa de produção de seguros dentro de um custo razoável e previamente fixado.

O aumento de Receita de Prêmios, no total referido de Cr\$ 18.939.565,10, foi o resultado da redução de Cr\$ 13.671.946,20 na produção de 1.^o ano, e, paralelamente, do aumento de Cr\$ 32.611.511,30 na receita de renovações.

Rendas Patrimoniais

As Rendas Patrimoniais foram assim distribuídas nos exercícios de 1952 e 1953:

	1952	1953
Juros de Empréstimos	13.949.682,80	8.782.045,70
Outras Rendas Patrimoniais	16.308.304,60	17.450.620,30
	<u>30.257.987,40</u>	<u>26.232.666,00</u>

Como se pode verificar, houve um decréscimo nessas rendas de Cr\$.... 4.025.321,40, que decorreu da redução de Cr\$ 5.167.637,10 nos juros de empréstimos a segurados, e do aumento de Cr\$ 1.142.315,70 nas demais rendas.

A redução de Cr\$ 5.167.637,10, observada nos juros de empréstimos a segurados, foi consequência da diminuição dos empréstimos, principalmente devido à queda da carteira de seguros Dotal 5, que vem sendo progressivamente liquidada. Há a salientar, também, que, não obstante o congelamento de aluguéis — que impossibilita à Sociedade a obtenção de melhores rendimentos dos imóveis que possui — ainda assim verificou-se um aumento de Cr\$ 1.142.315,70, nas demais rendas patrimoniais, em que, cumpre sublinhar, a renda desses aluguéis constitui substancial parcela e é a de maior contribuição para os aumentos verificados.

Ainda no concernente à rentabilidade dos imóveis, cumpre-nos esclarecer que os aluguéis cobrados pela Sociedade, durante 1953, representaram uma taxa líquida de 2,5% sobre o ativo médio invertido nestes bens — o que é irrisório e absolutamente insuficiente para atender à rentabilidade mínima das reservas.

A substituição dos bens imóveis de menor rentabilidade por outros de rentabilidade mais elevada de muito contribuiria para melhorar as condições da Sociedade com relação ao rendimento de seu patrimônio. Este, aliás, o programa que a Diretoria se traçou para o próximo exercício, e que tem o sentido de assegurar uma remuneração mais compensadora para o capital imobilizado.

Atividades Imobiliárias

Ao assumirmos a Administração da Sociedade encontramos praticamente paralisadas várias obras de custo vultoso, adotando desde logo as necessárias providências no sentido de lhes dar execução plena.

O imóvel da rua Dois de Dezembro, n.^o 15, teve de sofrer uma reajustamento de Cr\$ 1.050.000,00, com a firma construtora Régis e Agostini, sem o qual a sua execução vinha sendo indefinidamente protelada. Esse reajustamento fez com que o custo da referida obra se elevasse a Cr\$.... 6.050.000,00.

As obras de Santa Tereza, na Rua Almirante Alexandrino, exigiram uma inversão de Cr\$ 3.757.528,90, durante o ano, para a conclusão dos blocos "B" e "E" os quais deverão estar concluídos no decorrer do 1.^o semestre do ano entrante.

A fim de reduzir o custo dessas obras, como o melhor aproveitamento da área de propriedade de A Equitativa, em Santa Tereza, foi aberta concorrência para a construção de mais dois blocos na referida gleba, ganha pela firma Copasa S.A., estando o custo global dessa construção previsto em Cr\$ 13.225.000,00.

Foram reiniciadas as obras da Vila Carlos Maximiliano, em Niterói, depois de uma paralisação de alguns meses.

O Edifício Getúlio Vargas, projetado para Uberaba, Minas Gerais, de custo fixado em Cr\$ 13.700.000,00 e cuja construção se encontrava paralisada, teve prosseguimento na gestão desta Diretoria. As obras dessa construção exigiram as despesas de Cr\$ 1.179.342,46 durante o ano.

Em obediência a compromissos assumidos em Administrações anteriores, foi decidida e iniciada a construção do Edifício Equitas, na rua Souza Lima, n.^o 245, em Copacabana, nesta Capital, de custo calculado em Cr\$..... 3.000.000,00 e confiada, por administração, à firma Sílvio Foster Vidal. Durante o exercício gastou-se nesse empreendimento Cr\$ 1.065.822,60.

O Parque Equitativa, situado em Imbariê, município de Caxias, Estado do Rio, a despeito de não figurar como garantia de reserva e ser de Cr\$ 12.824.58,60 o seu valor, aguardava a execução de um plano de venda, sendo agora entregue, mediante concorrência, à firma Imobiliária Lemos, que dará início à sua execução dentro do 1.^o semestre do próximo exercício.

Além das obras atrás referidas, estão projetadas para início imediato, dentro da planificação já feita das atividades imobiliárias da Sociedade, as construções de um Edifício à Rua Maxwell, n.^o 431, de custo previsto na grandeza de Cr\$ 5.000.000,00, e mais o imponente Edifício "Equitativa", a ser construído em São Paulo, projetado pela firma Severo e Villares S.A., cujo custo está previsto em cerca de Cr\$ 40.000.000,00.

DESPESAS

Produção e Cobrança

As despesas de produção e cobrança apresentaram-se como segue:

	1952	1953
Comissão de 1. ^o ano	34.633.375,70	26.318.565,10
Comissão de Renovações	8.616.895,90	9.501.222,10
Despesas de Produção	19.788.244,10	15.025.412,10
Despesas de Cobrança	2.652.049,10	2.938.122,70
	<u>65.690.564,80</u>	<u>53.783.322,00</u>

Houve uma redução de Cr\$ 11.907.242,80 numa comparação com o exercício de 1952, graças à política de compressão de despesas adotada pela Diretoria, sendo que as diferenças maiores foram observadas nas rubricas "Despesas de Viagens", "Ajuda de Custo" e "Remuneração da Produção".

Sinistros

Houve um aumento de Cr\$ 6.761.981,60 na liquidação de sinistros durante o exercício de 1953, tendo sido pagos Cr\$ 64.098.185,90 contra Cr\$.... 7.336.204,30 no exercício de 1952.

Resgates e Vencimentos

A soma dessas rubricas elevou-se a Cr\$ 69.973.047,00, em 1953, enquanto que em 1952 foram de Cr\$ 42.065.178,30, com o acréscimo de Cr\$..... 77.662,30 no exercício.

As verbas "Honorários" e "Ordenados" tiveram um aumento de Cr\$.... 609.601,60 em 1953, elevando-se a Cr\$ 24.597.133,70 nesse ano contra Cr\$ 9.987.532,10 em 1952, sendo que essa última — Ordenados — foi de todas as que apresentou maior aumento no conjunto das despesas gerais (Cr\$.... 329.125-70), consequência, como ficou dito no início, do abono provisorio concedido ao funcionalismo da Sociedade.

Carteira em Vigor

A Carteira em vigor em 31 de dezembro de 1953, atingiu a cifra de Cr\$ 8.556.499.409,90, representando um total de 244.347 contratos. Na mesma data do anterior exercício o total de contratos era de 228.183, representando um capital de Cr\$ 7.556.761.563,20.

Reservas Técnicas

No encerramento do exercício de 1953, as reservas técnicas elevam-se a Cr\$ 558.241.549,80, havendo um aumento de Cr\$ 3.804.271,40 em relação às reservas do exercício de 1952.

Ramos Elementares

Em 29 de julho último realizou a Sociedade uma Assembléia Geral extraordinária para o fim de inclusão em suas atividades da carteira de Ramos Elementares, tendo sido o processo respectivo encaminhado à aprovação da autoridade competente. Julgamos oportuno salientar que para essa Assembléia Geral Extraordinária houve a preliminar autorização do Senhor residente da República, sendo propósito desta Diretoria iniciar essas novas atividades dentro do 1.^o semestre do exercício de 1954.

Estes, Senhores Mutuários, os fatos sociais, ao ver da Diretoria, de maior relevo durante o exercício findo.

Graças à dedicação, zelo e eficiência do funcionalismo desta Organização, foi possível obter a Diretoria um resultado compensador de sua orientação e de seu esforço.

Cumpre, outrossim, e finalizando ressaltar e agradecer a valiosa cooperação recebida de todas as autoridades a que a Sociedade deve obediência, muito especialmente ao Departamento Nacional de Seguros Privados e à Capitalização do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1953. — Romeu José Fiori, Presidente. — José Corrêa Pedrosa Junior, Diretor. — Reginaldo Babo Trajano, Diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal d'A Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Sociedade Mútua de Seguros sobre a Vida, por seus membros efetivos, abaixo assinados, nesta data, reunidos na sede da Sociedade, tendo examinado o relatório, o balanço e as contas da Diretoria pertinentes ao exercício de 1953, tendo em vista o certificado de verificação do balanço expedido pelo Escritório Técnico SATOR, resolve opinar no sentido de serem os referidos elementos aprovados pela Assembléia Geral.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1954. — Rodrigo Otávio Filho. — Antônio Gallotti. — Edmundo da Luz Pinto.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953 — BRASIL — ESPANHA

ATIVO	Parcial	Total	PASSIVO	Parcial	Total
	cr\$	cr\$		cr\$	cr\$
Disponível:			Exigível a curto prazo:		
Valores em Caixa	4.469.527,80		I.R.B. — C/Movimento	552.918,40	
Depósitos Bancários Movimento			Contas Correntes	4.020.116,30	
no Brasil	41.404.042,20		Imposto s/Prêmios a Recolher	2.525.218,30	
Em Espanha em liquidação	100.853,50		Selos p/Verba e Educação a recolher	364.496,00	
Depósitos Bancários prazo fixo	9.610.760,00		Reserva Lucros Cart. Seguro em grupo...	9.065.138,40	
Depósitos Bancários Vinculados	7.066.633,10	64.182.733,10	Reserva Lucros aos Segurados	1.047.849,10	
Depósitos Bancários Compulsórios	1.530.936,80		Apólices Sorteadas a pagar	325.000,00	
Realizável a curto prazo:			Dividendos acumulados a pagar	1.854.703,50	
Títulos da Div. Pública Interna Federal	4.445.070,40		Dividendos Vencidos a pagar Espanha ...	128,80	
Títulos da Div. Pública Interna Estadual	2.160.985,30		Contas Credoras em Espanha	2.962.774,80	
Ações de Sociedades	4.830.473,50		Apólices Sorteadas a pagar Espanha ...	25.500,00	
Ações do I.R.B.	13.853,20		Depósito e Cauções conta alheia	20.000,00	
Outros Títulos	531.405,00		Ordenados não Reclamados	30.075,40	22.793.919,00
Agentes e Corretores	8.956.216,10		Exigível a longo prazo:		
Prêmios a Receber (Puros)	23.057.936,80		Reserva Matemática	528.010.880,00	
Juros a Receber	2.456.123,20	51.135.438,20	Reserva de Sinistros a liquidar vida	14.100.755,00	
Aluguéis a Receber	474.253,20		Reserva de Seguros Vencidos	3.525.713,40	
Diversas Contas	4.209.121,50		Reserva de Contingência Vida	12.604.201,40	
Realizável a longo prazo:			Fundo de Garantia de Retrocessões	74.846,30	
Empréstimos Hipotecários	96.130.500,50		Outras Reservas	886.373,10	
Empréstimos s/Apól. de Seguros de Vida			Fundo de Conting. e Estabil. Seg. Grupo	3.112.473,20	
No Brasil	151.564.947,70		Reserva Riscos n/Expirados Seg. Grupo	448.923,60	562.764.166,00
Em Espanha C/Liquidação	131.178,10		Não exigível:		
IRB — C/Retenção de Reserva	8.295,80		Fundo Inicial	1.000.000,00	
Adicional de Imposto de Renda	70.445,20		Reserva p/Oscilação de Títulos	1.829.824,90	
Reserva de Riscos n/Expirados Ress. IRB.	1.341.985,40	249.247.352,70	Fundo de Previdência	74.846,30	2.904.671,20
Imobilizado:			Pendentes:		
Imóveis			Cobranças Suspensas	1.649.015,80	
Prédios	160.539.102,60		Diversas Contas Credoras — Juros Vin-		
Terrenos	41.230.337,70		cendos	2.041.911,10	
Prédios Compromissados	10.968.345,70		Credores Imobiliários C/Especial	750.000,00	
Móveis, Máquinas e Utensílios:			Juros a Vencer	123.433,40	
No Brasil	3.465.454,00		Rendas a Vencer — Seguro Básico	326.796,20	
Em Espanha C/Liquidação	2.183,00		Rendas a Vencer — Seguro em Grupo....	1.753.960,00	6.645.116,50
Almoxarifado	445.283,80		Contas de Compensação:		
Depósitos Contratuais	3.204,00		Títulos Depositados	200.000,00	
Despesas de Instalação e Organização	1.124.450,20	217.782.008,00	Diretoria — Conta Caução	120.000,00	
Livros Técnicos	3.645,00		Sinistros a Liquidar	14.100.755,00	
Pendentes:			Títulos de Terceiros	610.544,00	
Depósitos Judiciais	1.767.218,10		Contratos Imobiliários	17.971.132,30	33.002.391,30
Contas de Contrôlo	10.082.522,30		Total	628.110.264,00	628.110.264,00
Valores s/Prestação de Contas	780.318,10				
Responsabilidades de Terceiros em apu-					
ração	8.679,10	12.760.302,40			
Depósitos Bancários em liquidação	121.564,80	595.107.872,70			
Contas de Compensação:					
Tesouro Nacional C/Dep. de Títulos....	200.000,00				
Caução da Diretoria	120.000,00				
Sinistros Avisados	14.100.755,00				
Títulos em Garantia	610.504,00	33.002.391,30			
Obrigações Imobiliárias	17.971.132,30				
Total		628.110.264,00			

DEMONSTRAÇÃO DE CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953

BRASIL-ESPANHA

DÉBITO	Parcial	Total	CRÉDITO	Parcial	Total
	cr\$	cr\$		cr\$	cr\$
Comissões de 1 ^a ano			Prêmios de Seguros:		
Comissões de Seguros de Vida	14.525.112,20		Prêmios de Seguros	24.165.953,90	
Comissões de Seguros em Grupo	11.987.855,20		Prêmios de Seguros em Grupo	13.668.277,50	37.834.261,40
Comissões de Seguros Familiar	501.582,50	26.318.565,10			
Comissões de Seguros Temporários	144.015,20		Prêmios de Seguros Renovados:		
Comissões de Renovações			Prêmios de Renovações	125.213.675,20	
Comissões de Seguros Renovados Pro- dução	6.644.508,70		Prêmios de Seguros em Grupo	54.209.831,10	179.423.506,30
Comissões de Seguros Renovados a Di- versos	1.534.182,00		Juros Bancários		1.146.339,60
Comissões de Seguros Restaurados	530.005,00		Juros de Títulos		231.535,10
Comissões de Seguros Familiar Renovados	393.785,20		Aluguis de Imóveis		5.238.406,00
Comissões de Seguros Temporários Reno- novados	298.740,30	9.501.222,10	Juros de Empréstimos:		
Comissões de Retrocessões		33.897,20	Juros de Empréstimos Hipotecários	10.604.779,20	
Comissões de Cobrança		2.938.122,70	Juros de Empréstimos e Segurados	8.782.045,70	19.386.825,00
Despesas da Produção		15.025.412,50	Juros Diversos		229.560,30
Sinistros de Seguros			Dividendos		7.429,60
Sinistros Vida	24.077.866,00		Participação em Lucros		7.126.180,20
Sinistros Grupo	39.613.623,50	64.693.185,90	Lucro pela Realização de Valores Ativos		114,00
Sinistros Familiar	389.696,40		Receitas Diversas		8.387.578,40
Sinistros de Retrocessões		121.053,60	Receitas Eventuais		35.785,80
Prestações de Rendas Vitalícias		23.815,80	Reserva Matemática	530.438.201,20	
Seguros Vencidos		5.381.309,50	Reserva de Sinistros a Liquidar Vida	11.897.585,20	
Resgate de Seguros		64.591.737,50	Reserva de Seguros Vencidos	1.520.313,40	
Prêmios de Resseguros no IRB		1.255.052,00	Reserva de Sinistros a Liquidar IRB	61.486,90	
Prêmios de Resseguros no IRB. Reno- vados		5.308.107,50	Reserva de Riscos n/Expirados IRB.	1.465.070,60	545.322.657,90
Dividendos Acumulados		1.040.385,30	Juros Incendos		2.542.161,90
Sorteios do Exercício		2.410.000,00	Total		806.972.341,50
Sorteios do Seguro Familiar		980.000,00			
Despesas Imobiliárias		489.053,40			
Publicações e Propaganda		1.401.568,10			
Ajudações do Exercício		1.667.869,30			
Despesas Gerais		41.641.272,50			
Insustituições Ativas		34.138,00			
Despesas de Retrocessões		4.570,00			
Participação do I.R.B. Lucro de Retro- cessões		70.786,90			
Despesas de Organização Ramos Eleme- ntares		68.000,00			
Juros de Rendas a Vencer Seguro Básico Filial de Espanha — C/Liquidção		14.949,10			
Móveis, Máquinas e Utensílios		146.995,50			
Despesas de Organização e Instalação		266.363,50			
Diversas Contas do Seguro em Grupo		281.112,60			
Reserva Matemática	528.010.880,00	12.524.998,90			
Reserva de Sinistros a Liquidar Vida	14.100.755,00				
Reserva de Seguros Vencidos	3.525.713,40				
Reserva de Continência Vida	2.025.023,40				
Reserva de Sinistros a Liquidar — IRB. Eve	30.474,00				
Reserva de Riscos n/Expirados — IRB. Eve	12.946,50				
Reserva Matemática — IRB. Eve	36.929,80				
Reserva para Oscilação de Títulos	800.404,50				
Reserva de Sinistros a Liquidar — IRB. Eve	54.192,60				
Reserva de Continência IRB.	8.648,60				
Reserva de Riscos n/Expirados IRB.	129.728,70	548.733.696,50			
Total		806.972.341,50			

Romeu José Fiori, Presidente. — José Corrêa Pedrosa Júnior, Diretor. — Reginaldo Babo Trajano, Diretor. — Miran Harentz, Atuário. —
Chefe. — Ulisses Magalhães, Sub-Atuário. — Alberto Almada Rodrigues, Contador Geral — C.R.C.-DF, n.º 267. — Seraphim Ferreira da Silva,
Sub-Contador — C.R.C.-DF, n.º 61305.

CIA. DE SEGUROS PRESIDENTE

Srs. Acionistas:

De acôrdo com a lei e disposições dos estatutos da Companhia, vimos apresentar-vos o relatório e contas da nossa administração, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1953.

Antes, porém, de nos referirmos ao andamento dos negócios sociais, como é do estilo, cumpre-nos consignar, aqui o grande pesar que nos causou assim como aos membros do Conselho Fiscal e a todos os funcionários da Companhia, o falecimento do Sr. Dr. Custódio Fernandes, antigo membro do Conselho Fiscal, e do Sr. José de Melo Senra, prestimoso e dedicado funcionário, há longo tempo, desta Companhia.

A dedicação e a lealdade que sempre dispensaram a esta empresa, justificam, plenamente, o sentimento que externamos cheios de saudade.

Para preencher a vaga do Dr. Custódio Fernandes como membro efetivo do Conselho Fiscal, convidamos o seu suplente, nosso grande amigo, Senhor Doutor José d'Oliveira Bonança, o qual assumiu, desde logo o referido cargo.

Passemos agora, a referir as principais ocorrências durante o exercício findo e à apresentação do Parecer do Conselho Fiscal, do balanço e conta de lucros e perdas, do mesmo exercício, que acompanham, em anexos, este relatório.

Diretoria — Acha-se em gozo de licença para tratamento de saúde, desde 15 de maio do ano passado, nosso prezado amigo, Sr. Dr. Hermano de Villemor Amaral, digno Presidente da Companhia, que já se encontra restabelecido e espera reassumir o cargo em princípios de abril próximo.

Para substituí-lo, interinamente, designou a Diretoria, na forma dos estatutos, o estimado acionista, Sr. Dr. Mário de Oliveira Brandão, que prestou a respectiva caução, tomou posse do cargo e se acha em exercício.

Patrimônio — O patrimônio da Companhia, constituído por imóveis e títulos, na importância de Cr\$ 8.892.621,40, acha-se assim representado:

Imóveis:	Cr\$	Cr\$
— Prédios situados no centro da cidade e na zona urbana (valor de custo)		1.595.104,90
Títulos:		
— Apólices federais	4.585.674,00	
— Apólices estaduais e municipais	1.710.011,30	
— Obrigações de guerra	385.928,20	
— Outros títulos	615.903,00	7.297.516,50
		8.892.621,40

Com a última redistribuição das ações do Instituto de Resseguros do Brasil, possui a Companhia, atualmente, 140 dessas ações.

Desapropriações — Ficou, afinal, ultimado o processo de desapropriação do prédio à Rua D. Manuel, n.º 52, tendo sido expedido pelo Juízo de Direito da 3.ª Vara da Fazenda Pública, ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o competente precatório para o pagamento da indenização devida, na importância de Cr\$ 935.605,30.

Continua, em curso, entretanto, o processo de desapropriação do prédio à Rua Buenos Aires n.º 329.

Receita — A receita geral da Companhia, no exercício, foi de Cr\$ 29.830.256,10.

Sinistros — Foram de Cr\$ 6.405.366,20, os sinistros pagos no exercício, incluída a parcela de Cr\$ 895.782,00, correspondente a retrocessões do Instituto de Resseguros do Brasil.

A soma total dos sinistros indenizados pela Companhia, desde a sua fundação, eleva-se, assim, a Cr\$ 49.802.017,21.

Reservas Técnicas — As reservas técnicas, na forma da lei, foram revistas e reconstituídas.

Desejamos salientar que a constituição das novas reservas teve sensível reflexo sobre o resultado do exercício.

Como é fácil observar pelos demonstrativos que acompanham este relatório, tivemos uma diferença, para mais, em nossas reservas técnicas, de Cr\$ 1.235.937,60. Não fora a obrigatoriedade imposta pela lei, na constituição das mesmas, o lucro de nossas operações, no ano em referência, seria, evidentemente, muito superior ao apresentado, embora ditas reservas constituam um lucro congelado.

Transferências de Ações — Durante o exercício foram lavrados diversos termos de transferência de ações.

Bonificação — Propomos seja distribuída pelas ações depois de realizada a assembleia geral ordinária, a importância de Cr\$ 250.000,00, como bonificação, ou seja, a quantia de Cr\$ 100,00 por ação, pelo Fundo de Bonificações aos Acionistas.

Outrossim, propomos, seja o lucro verificado no balanço, que, por força da elevação das reservas, foi de Cr\$ 52.109,50, creditado, integralmente, ao Fundo de Reserva Extraordinária, no corrente exercício.

Eleições — De acôrdo com a lei e os estatutos tendes que eleger o Conselho Fiscal para o exercício corrente e fixar a remuneração dos seus membros efetivos.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e Instituto de Resseguros do Brasil — Aos dignos administradores dessas instituições e a todos os seus distintos auxiliares, cumpre-nos testemunhar o nosso reconhecimento, não só pela sua útil assistência à nossa administração, como também pelas provas de estima e confiança com que nos distinguiram.

Agências e Corretores — A todos os agentes da Companhia nos Estados, especialmente, à S.A. Carlos Wild, Comissões e Representações, de São Paulo, tão dignamente dirigida pelo nosso prezadíssimo amigo, Sr. Carlos de Oliveira Wild, seu Presidente, pela maneira exemplar por que serve ao cargo, com toda a competência e inextinguível pelo zelo probidade, e aos conceituados corretores que nos dispensam a sua preferência, consignamos, aqui, os nossos agradecimentos.

Funcionários — Aos dedicados funcionários da Companhia, pela excelente colaboração que nos prestaram durante o exercício, somos sinceramente reconhecidos.

Eis, em resumo, Srs. acionistas, o que nos ocorre referir, ficando à vossa inteira disposição, para qualquer outra informação que desejardes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1954. — *Mário de Oliveira Brandão*, Presidente interino. — *Manoel Peretra de Araújo Freitas*, Diretor. — *Maurício Dias Reguffe*, Diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Previdente, infra-assinados, tendo lido o relatório e examinado o balanço e as contas da administração, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1953, acharam tudo em ordem e exato.

Assim, opinam sejam esses documentos aprovados pela assembleia geral ordinária dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1954. — *Antônio Carlos de Castro e Silva*. — *Carlos Castelpoggi da Rocha Braga*. — *José D'Oliveira Bonança*.

CIA. BRASILEIRA DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Brasileira de Imóveis e Construções arquivou nesta Divisão, sob o n.º 30.823, por despacho de 19 de fevereiro de 1954, cópia autêntica de sua assembleia geral ordinária, realizada em 28 de janeiro de 1954, que aprovou o relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 1953, elegeu os novos membros do Conselho Fiscal, fixando a sua remuneração, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 19 de fevereiro de 1954. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente-dactilógrafo, referência 23, escrevi, conferi e assino. — *Palmyra Neves*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,50).
(Proc. n.º 4.277-54).
(N.º 4.341-24-2-54—Cr\$ 91,80)

LITO-TIPO GUANABARA S. A.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Lito-Tipo Guanabara arquivou nesta Divisão, sob o n.º 30.786, por despacho de 16 de fevereiro de 1954, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral extraordinária, realizada em 15 de janeiro de 1954, que aprovou alterações estatutárias, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 17 de fevereiro de 1954. — Eu, Dirce Barbosa de Almeida, Oficial Administrativo, classe H, escrevi, conferi e assino. — *Dirce Barbosa de Almeida*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S. R. E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,00).
(Proc. n.º 2.493-54).
(N.º 4.314-24-2-54—Cr\$ 91,60)

ERSEL — REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS S. A.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que Ersel — Representações e Serviços Gerais S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 30.792, por despacho de 16 de fevereiro de 1954, cópia autêntica da ata de sua assembleia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1953, que aprovou contas do exercício anterior, elegeu os membros do Conselho Fiscal e fixou-lhes os honorários, bem como os da Diretoria, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 16 de fevereiro de 1954. — Eu, Palmyra Neves, Escrevente-dactilógrafo, referência 23, escrevi, conferi e assino. — *Palmyra Neves*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S.R.E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,50).
(Proc. n.º 3.836-54).
(N.º 4.378-24-2-54—Cr\$ 91,10)

CIA. AGRÍCOLA JUI ZDF FORA

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Cia. Agrícola Jui ZDF de Fora arquivou nesta Divisão, sob o n.º 30.805, por despacho de 16 de fevereiro de 1954, cópia autêntica de sua assembleia geral ordinária, realizada em 11 de fevereiro de 1954, que aprovou o relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1953, elegeu os novos membros do Conselho Fiscal, fixando a sua remuneração, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 17 de fevereiro de 1954. — Eu, Dirce Barbosa de Almeida, Oficial Administrativo, classe H, escrevi, conferi e assino. — *Dirce Barbosa de Almeida*. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S. R. E., subscrevo e assino. — *Rubem Lima*.

(Selada com Cr\$ 7,50).
(Proc. n.º 3.992-54).
(N.º 4.331-24-2-54—Cr\$ 91,80)

SOCIEDADE BRASILEIRA DE INVESTIMENTOS (SOBRASINOS) S. A.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho do senhor Diretor desta Divisão, exarado na petição protocolada sob o número 4.089, em 13 de fevereiro do corrente ano, certifico: a) que a Sociedade Brasileira de Investimentos (Sobrasinos) S. A. arquivou neste Departamento, sob o n.º 30.363, por despacho de 29 de dezembro de 1953, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 23 de outubro de 1953, que aprovou alterações estatutárias inclusive a mudança da denominação para Sociedade Técnica de Estudos Industriais (Sotetisa) S. A. b) que a Sociedade Brasileira de Investimentos (Sobrasinos) S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 30.425, por despacho de 8 de janeiro de 1954, a ata da assembleia geral ordinária, realizada em 23 de outubro de 1953, que eleger o Diretor para o novo período de seis (6) anos, a saber: Presidente: *Bernard Watel*; Vice-presidente: *Charles Alfred Barrenne*, e Diretor-gerente: *André Petit*.

Por ser verdade, eu, Manoel de Souza Corrêa, Escriturário, classe G dactilógrafo a presente certidão, que vai assinada pelo Chefe do Arquivo. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Divisão de Registro do Comércio — Rio de Janeiro, quinze de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro. — *Luiz Fernandes da Silva*.

R.	4,00
F.	3,00
B.	2,00
Ed.	1,00
Total	10,00

(N.º 4.412-24-2-54—Cr\$ 122,40)

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Valores Imobilizados:		Valores não Exigíveis:	
Imóveis (valor de custo)	1.595.105,34	Capital	2.500.000,00
Móveis e utensílios	153.776,00	Fundo de Reserva Legal	500.000,00
Imprestimo Compulsório	97.304,40	Reserva para Oscilação de Títulos	769.224,50
Deposito Judicial	33.000,00	Fundo de Garantia Especial	71.382,90
	1.879.195,30	Fundo de Reserva Extraordinária	155.234,60
Valores Disponíveis:		Fundo de Previdência	34.853,10
Bancos — Saldos a favor	1.094.966,60	Fundo para depreciação de Móveis	112.175,20
Caixa	663.915,90	Fundo de Bonificação aos Acionistas	655.858,70
	1.758.882,50	Lucros e Perdas	52.109,50
Valores Realizáveis:		Reservas Técnicas:	
Títulos de Renda (valor de custo)	7.297.516,50	Reserva de riscos não expirados	4.805.395,80
I.R.B. — Retenção de Reservas	672.051,10	Reserva de sinistros a liquidar	1.217.653,60
Agências	2.925.649,50	Reserva de contingência	1.847.053,00
Agentes e Corretores	11.411,10	Fundo de garantia de retrocessões	1.250.000,00
Contas Correntes	45.303,10		9.120.102,40
Arquivos em cobrança	1.572.738,40	Valores Exigíveis:	
Juros a receber	235.990,00	I.R.B. — Conta Movimento	1.910.503,50
Almoxarifado	188.807,30	Imposto sobre prêmio a recolher	517.066,80
Aluguéis a receber	68.323,70	Selos por verba a recolher	267.400,40
Imposto de Renda — Acionistas	6.124,50	Imposto de bombeiros a recolher	26.043,10
Sinistros a recuperar	202.562,00	Comissões a pagar	406.225,70
Sociedades Congêneras	996.666,20	Dividendos não reclamados	273.850,00
Prefeitura do Distrito Federal	935.605,30	Sociedades Congêneras	845.442,30
	15.159.768,70	Créditos diversos	976.602,50
Contas de Compensação:		Contas Correntes	300.000,00
Tesouro Nacional c/Depósito de títulos	200.000,00	Restituições a pagar	64.873,70
Ações em caução	60.000,00	Honorários a pagar	12.800,00
Banco Mercantil do Rio de Janeiro S.A. c/Títulos	7.548.000,00	Perce tagens a Diretoria	25.487,60
	7.808.000,00		4.826.295,60
	26.605.836,50	Conta de Compensação:	
		Caução da Diretoria	60.000,00
		Títulos depositados	7.748.000,00
			7.808.000,00
			26.605.836,50

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1953. — Mario de Oliveira Brandão, Presidente. — Mauricio Dias Reguffe, Diretor. — Manoel Pereira de Araujo Freitas, Diretor. — A.C. Gaspar, Contador — Reg. CRC n.º 1.168.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Exercício de 1953

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Restituições, resseguros, comissões e inspeções	14.157.765,80	Prêmios	22.081.601,50
Contribuições a consórcios	23.566,80	Restituições e comissões de resseguros	1.885.751,10
Despesas industriais diversas	276.025,40	Receitas industriais diversas	59.298,70
Sinistros e despesas com sinistros	9.668.248,00	Salvas recuperadas de sinistros	3.262.881,80
Reservas Técnicas para 1953:		Reversão de Reservas Técnicas:	
Reserva de riscos não expirados	4.805.395,80	Reserva de riscos não expirados	3.952.013,90
Reserva de sinistros a liquidar	1.217.653,60	Reserva de sinistros a liquidar	1.083.153,50
Reserva de contingência	310.990,40	Receitas de inversões	1.677.351,80
	6.334.039,80	Receitas diversas	913.371,20
Ajustamento de Reservas	90.255,50		34.915.423,50
Despesas administrativas	4.038.700,60		
Despesas de inversões	243.956,90		
Fundo para depreciação de móveis	30.755,20		
Saldo transferido para o aBranco Geral	52.109,50		
	34.915.423,50		

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1953. — Mario de Oliveira Brandão, Presidente. — Mauricio Dias Reguffe, Diretor. — Manoel Pereira de Araujo Freitas, Diretor. — A.C. Gaspar, Contador — Reg. CRC n.º 1.168.

ANTONINI (IMPORTADORA E EXPORTADORA) S.A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Cumprindo as determinações legais, a Diretoria submete aos senhores Acionistas o Balanço Geral, demonstração de Lucros & Perdas e contas anexas, que refletem os resultados das operações no exercício findo em 31 de dezembro de 1953.

Por tais peças os Senhores Acionistas podem verificar a excelente situação da Sociedade. Caso, porém, careçam de esclarecimentos, a Diretoria está à disposição para qualquer elucidação complementaar.

Gerardo O. P. Antonini, Presidente

Balanço Geral compreendendo as operações de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1953

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Imobilizado		
Móveis e Utensílios		224.242,10
Disponível		
Caixa	115.426,00	
Banco do Brasil	20.932,40	
Banco do Comércio	8.646,40	
Banco Francês e Brasileiro	938,00	
Banco Holandes Unido	5.153,50	
Banco Italo Belga	99,60	
Banco Mercantil Niterói	12.815,60	
Banco Mercantil de S. Paulo	1.981,70	
Banco Pareto	75,80	
Banco Portugues do Brasil	9.951,50	
City Bank	22.675,90	
Banco Francês e Brasileiro	1.006,60	199.703,00
Realizável		
Banco da América c/cobr.	13.940.235,90	
Capitalização	7.800,00	
Depósitos	5.000,00	
Duplicatas a Receber	211.793,30	
Mercadorias	39.221.649,00	
Mercadorias a Receber	329.195,00	
Obrigações de Guerra	4.400,00	
Contas a Receber	18.000,00	
Instalações Plenghi	9.721,50	
Importação Câmbio Livre	7.878.863,90	
Importação Vinculada	2.061.792,80	
Banco América c/Gar.	12.000.000,00	
Adicional s/Reservas	10.648,70	
Imposto Adicional Renda	32.528,20	
Adicional Renda Terceiros	38.250,00	
Estampilhas Vendas Mercantis	3.494,80	75.823.373,10
Compensado		
Ações Cauionadas	15.000,00	
Depos. Obrigações Guerra	1.000,00	16.000,00
Total do Ativo		76.263.318,20

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Não Exigível		
Capital	15.000.000,00	
Depreciação Mov. e Utens.	6.875,60	
Lucros Suspensos	14.534,40	
Reserva Legal	386.892,50	15.408.302,50
Exigível		
Banco da América C/C.	8.124.616,00	
Aldo Barbato	917.507,90	
C/Correntes Diversas	3.359.652,20	
Contas a Pagar	6.940.739,80	
Felix Balbi	1.204.879,90	
Fundo Leis Sociais	71.785,00	
Gerardo Antonini	8.593,22	
Regularização Câmbio	34.541.191,70	
Dividendos	5.670.000,00	60.839.015,70
Compensado		
Caução da Diretoria	15.000,00	
Valores Depositados	1.000,00	16.000,00
Total do Passivo		76.263.318,20
Lucros & Perdas		
a Lucros & Perdas		
Recuperações	771.018,50	
Vendas	53.761.699,10	
Mercadorias	39.221.649,00	93.754.366,60

Débito

	Cr\$	Cr\$
Lucros & Perdas		
a Abatimentos e Descontos	299.493,70	
Aluguéis	44.409,60	
Aposentadorias	19.093,50	
Contribuições	573.810,70	
Compras	60.881.593,10	
Conservação e Limpeza	4.303,30	
Contribuições e Assinaturas	7.176,00	
Correio	639,60	
Despesas Bancárias	192.746,20	
Despesas Escritório	28.560,60	
Despesas Gerais	185.956,20	
Despesas Importação	13.521.972,30	
Despesas Legais	102.199,90	
Donativos e Gratificações	513.091,80	
Estampilhas	16.673,50	
Estamp. Vendas Mercantis	1.462.764,90	
Honorários	2.000,00	
Impostos e Taxas	41.055,70	
Imposto Sindical	949,30	
Juros	611.031,60	
Luz e Telefone	14.240,50	
Ordenados	152.067,60	
Publicações e Propaganda	64.426,00	
Prêmios de Seguro	45.315,20	
Retiradas	240.000,00	
Transportes	456.678,50	
Telegramas	132.666,80	
Imposto de Renda	246.957,10	
Participação de Terceiros	1.093.714,70	
Móveis Usados	1.169,40	
Mercadorias	6.123.137,10	
C/ Correntes Diversas		
L. Dias Machado — sua percentagem contratual de 10%	667.055,40	
Depreciação Móveis e Utensílios		
Provisão de 10%	3.918,10	
Fundo Leis Sociais		
Provisão para este fim	25.363,00	
Reserva Legal		
Reserva de 5% Estatutária	298.906,80	
Lucros Suspensos		
Saldo deste Balanço	9.228,40	
Dividendos		
A disposição da Assembléia	5.670.000,00	93.754.366,60

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1953. — Gerardo A. P. Antonini, Presidente. — José de Amorim Sartore, Contador CRC 7.676.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Antonini (Importadora e Exportadora) S. A., em cumprimento às disposições legais, declaram ter examinado o Balanço Geral, ocnta de Lucros e Perdas, livros e documentos referentes às operações sociais encerradas em 31-12-53 e são de parecer que merecem a aprovação dos Senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1954. — Felix José de Sá. — Flavio Alves da Silva Braga. — José Coutinho Gonçalves. N.º 4.393 — 25-2-54 — Cr\$ 1.071,00.

COMPANHIA CONSTRUTORA E AGRÍCOLA S.A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço e a demonstração de Lucros e Perdas, conjuntamente com o Parecer do Conselho Fiscal, concernentes ao exercício de 1953.

Como de costume a Diretoria permanece ao inteiro dispôr dos Senhores Acionistas para quaisquer informações que se tornarem necessárias ao perfeito conhecimento das contas ora apresentadas.

Rio de Janeiro. — Alexandre de Resende Costa, Diretor-Presidente — José Alberto Alvares, Diretor-Técnico — Sebastião Paulo de Faria, Diretor-Comercial.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Imobilizado.		
Despesas de Organização	159.553,50	
Gastos de Constituição	29.325,36	
Instalações	80.000,00	
Móveis e Utensílios	55.703,00	
Semoventes	3.300,00	327.881,86
Realizável:		
Compromissários — Compradores	27.651.028,20	
Contas Correntes Devedoras	694.142,80	
Terrenos	500.000,00	
Terrenos a Venda — Gleba "A"	10.657.924,10	39.503.095,10

Disponível:			
Bancos	970.604,40		
Caixa	156.145,80	1.126.750,20	
Contas de Resultado:			
Lucros e Perdas		835.230,50	
Contas de Compensação:			
Ações Caucionadas	60.000,00		
Prestações em Cobrança	230.170,80		
Terresnos Sob Promessa de Venda	29.917.242,00		
Titulos em Garantia	3.000.000,00	33.207.412,80	
Total		75.050.370,40	
<i>Passivo</i>			
		Cr\$	Cr\$
NÃO Exigível:			
Capital	10.000.000,00		
Fundo de Depreciação	32.458,10		
Reserva Legal	28.894,50	10.061.352,60	
Exigível:			
Comissões a Pagar sobre Vendas	57.580,00		
Compromissários - Desus. Contratuais	9.329,00		
Contas Correntes Credoras	2.356.314,50		
Gastos Previstos a Realizar	1.812.326,50		
Obrigações a Pagar	3.478.000,80	7.719.964,80	
Salários a Pagar	6.414,00		
Diferido:			
Gleba "A" - Conta de Previsão		24.061.640,20	
Contas de Resultado:			
Ações em Caução	60.000,00		
Prestações a Cobrar	230.170,80		
Contratos de Promessa de Venda	29.917.242,00		
Garantias Diversas	3.000.000,00	33.207.412,80	
Total		75.050.370,40	

Alexandre de Resende Costa, Diretor-Presidente — Amadeu Mendes Filho, IS — C.R.C., D.F. n.º 285.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
Debito

	Cr\$	Cr\$
A Lucros e Perdas:		
Saldo Anterior		1.434.226,40
A Despesas Administrativas:		
Aluguéis	61.603,20	
Anúncios	8.661,40	
Axílios e Donativos	10.600,00	
Condução	5.635,60	
Conservação do Loteamento	70.912,30	
Conservação e Limpeza	5.408,00	
Contribuições de Previdência	17.049,80	
Despesas Bancárias	40.638,70	
Despesas Diversas	18.209,50	
Férias	5.368,20	
Fôrça, Luz e Telefone	3.635,10	
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal	203.000,00	
Impostos e Taxas	20.438,60	
Jornais, Livros e Revistas	33,50	
Juros Passivos	298.192,50	
Material de Expediente	28.423,60	
Odenados	171.912,30	
Portes e Telegramas	304,50	
Seguros	3.656,10	
Selos e Estampilhas	13.213,50	
Serviços Técnicos	54.100,00	
Veículos em Uso	465,00	
Viagens e Estadias	744,00	1.042.205,00
A Fundo de Depreciação:		
10% s/ Despesas de Organização	15.955,30	
10% s/ Gastos de Constituição	2.932,50	
10% s/ Instalações	8.000,00	
10% s/ Móveis e Utensílios	5.570,30	32.458,10
A Reserva Legal:		
5% s/ lucro neste exercício		23.894,50
		2.537.784,80
<i>Crédito</i>		
De Gastos previstos a realizar:		
De Gastos previstos a realizar:		
Verba de propaganda não aproveitada	518.581,60	
De Contratos Rescindidos:		
Lucro de Rescisões	900,00	
De Gleba "A" - Cta. de Resultado:		
Resultado das operações neste exercício	1.125.616,40	
De Rendas Diversas:		
Juros e Descontos recebidos	7.456,30	
De Lucros e Perdas:		
Saldo devedor para 1954	885.230,50	
		2.537.784,80

Alexandre de Resende Costa, Diretor-Presidente — Amadeu Mendes Filho, IS — C.R.C., D.F. n.º 285

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:
Os abaixo assinados, que constituem o Conselho Fiscal da Companhia Construtora e Agrícola S. A., no desempenho de suas funções legais (artigo 127 e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940), tendo examinado o Relatório, Balanço e demais contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1953 e encontrado tudo na devida ordem, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, — Erymá Carneiro — Manoel José da Silva Almeida — Evandro Silva Tunes.

(N.º 4.015 — 20-2-54 — Cr\$ 1.326,00)

SEGUROS E REPRESENTAÇÕES L. GOMES S.A

ATA DA 9.ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, nós abaixo assinados, diretores de Seguros e Representações L. Gomes S. A. reunimo-nos na sede social à Avenida Rio Branco número 25, 3.º andar, nesta cidade, para deliberarmos sobre os resultados das operações encerradas em trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três. Após longos debates, resolvemos dirigir a seguinte mensagem aos Srs. Acionistas:

"Senhores Acionistas. Vimos apresentar-vos o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1953. Felos resultados apresentados conforme documentos submetidos aos Srs. Acionistas, depreende-se haver um resultado lucrativo neste exercício, que após constituição das reservas legais e estatutárias, deixou um resultado de Cr\$ 12.492,00, que propomos seja aplicado da seguinte forma: 1.º) Cr\$ 12.000,00 para pagamento do Dividendo n.º 6, à razão de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) por ação; 2.º) Cr\$ 492,00 para ser levado ao exercício futuro.

Congratulando-nos com os Srs. Acionistas pelo resultado obtido, permanecemos sempre prontos a prestar qualquer esclarecimento que se torne necessário e subscrevemo-nos com toda consideração".

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1954. — Leopoldo Gomes, Diretor residente. — Augusto Coelho Messeder, Diretor Comercial.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e quatro, nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Serusos e Representações L. Gomes S. A. comparecemos nos escritórios da Sociedade à Avenida Rio Branco n.º 25, 3.º andar, nesta cidade, onde nos foram apresentados os livros, balanço, conta de lucros e perdas e relatório da diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1953, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, pelo que lavramos o seguinte Parecer:

"Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Seguros e Representações L. Gomes S. A., tendo verificado os livros e documentos da Sociedade e examinado o Relatório, Balanço e Conta de Lucros e perdas relativos às operações encerradas em 31 de dezembro de 1953, declaramos ter encontrado tudo exato, pelo que somos de parecer que as ditas contas devem ser aprovadas pelos Srs. Acionistas, assim como a aplicação do saldo sugerida pela Diretoria. Encerrando este parecer cumpre-nos a satisfação de apresentar um voto de louvor à Diretoria pela forma eficiente com que se conduziu e um voto de congratulações aos Srs. Acionistas pelos resultados obtidos".

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1954. — João Camorim Ruiz. — N.º Luiz Teixeira. — Darcilio Pires de Almeida.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1953

<i>Ativo</i>		Cr\$	Cr\$
<i>Inobilizado:</i>			
Móveis e Utensílios			26.790,00
<i>Realizável:</i>			
Titulos de Renda			24.000,00
<i>Disponível:</i>			
Caixa	59.974,00		
Depositos Bancários	20.272,80		80.246,80
Sub-Total			131.136,80
<i>Contas de Compensação:</i>			
Ações Caucionadas			15.000,00
Total			146.136,80
<i>Passivo</i>			
		Cr\$	Cr\$
<i>Não Exigível:</i>			
Capital			100.000,00
<i>Reservas:</i>			
Fundo p/Integridade do Capital	9.322,40		
Fundo de Reserva Especial	9.322,40		18.644,80
Lucros e Perdas			12.492,00
Sub-Total			131.136,80
<i>Contas de Compensação:</i>			
Caução da Diretoria			15.000,00
Total			146.136,80

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1954. — Leopoldo Gomes, Diretor-Presidente. — Augusto Coelho Messeder, Diretor-Comercial. — Jayme Fonseca de Figueiredo, Contador D.N.I.C. n.º 42.565 — C.R.C. n.º 70.

"LUCROS E PERDAS" ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1953

Débito	
Honorários e Ordenados	Cr\$ 51.000,00
Donativos e Contribuições	5.142,00
Taxa de Coordenação	43.638,10
Viagens, Propaganda e Passagens	54.501,50
Aluguéis e Impostos	28.292,60
Selos e Estampilhas	5.214,50
Seguros	3.566,90
Despesas Gerais	52.038,60
Publicações e Avisos	4.341,20
Comissões Pagas	681.298,20
Fundo p/Integridade do Capital	694,00
Fundo de Reserva Especial	694,00
Lucros e Perdas	12.492,00
Total	942.913,60

Credito	
Lucros e Perdas	492,00
Comissões e Corretagens	941.097,60
Renda de Títulos	554,00
Juros	770,00
Total	942.913,60

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1954. — Leopoldo Gomes, Diretor-Presidente. — Augusto Coelho Messeder, Diretor-Comercial. — Jayme Fonseca de Figueiredo, Contador D.N.I.C. n.º 42.565 e C.R.C. n.º 70. (N.º 4.182 — 23-2-54 — Cr\$ 867,00)

MARIO ESTEVES BEBIDAS S.A.

Relatório da Diretoria

Senhores Acionistas:
 Submetemos a vossa apreciação e julgamento os resultados do exercício de 1953. Conforme previamos, continuaram as dificuldades que entravam de certo modo a expansão dos nossos negócios, com o incessante aumento de encargos, inclusive sensível elevação do custo dos materiais, a qual, não podendo ser absorvida, como seria de desejar, pelos preços dos produtos, reduz as compensações dos nossos esforços. Quaisquer outras informações que vierdes a accejar, além das demonstradas a seguir, servos-ão prontamente prestadas.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1954. — Lauro Pinheiro Alves, Diretor.

Balanco Geral realizada em 31 de dezembro de 1953

ATIVO			
	Cr\$	Cr\$	
Disponível:			
Caixa e Bancos		383.923,80	
Realizável a curto prazo:			
Depósitos e títulos a Pagar	41.318,40		
Duplicatas a Extrair	338.459,60		
Duplicatas a Receber	1.896.107,10		
Ingredientes	29.961,90		
Materia Secundária	5.325,00		
Mercadorias	428.038,80		
Selos de Consumo a Empregar	11.972,50		
Taxa de Alcool	130.850,50		
Títulos a Receber	20.000,00		
Vasilhame	39.862,30	2.941.896,10	
Realizável a longo prazo:			
Contas Correntes	420.262,90		
Depósitos Obrigat. — Lei n.º 1.474-51	38.180,10	458.443,00	
Imobilizado:			
Caminhões	290.371,20		
Ferramentas	348,20		
Instalação Elétrica	9.336,00		
Instalação Fixa	14.848,60		
Máquinas	368.811,60		
Móveis e Utensílios	51.416,00		
Vasilhame de Ferro	69.102,00	804.233,60	
Despesas diferidas:			
Impressos	20.173,00		
Seguros	21.377,60		
Seguros de Acidentes do Trabalho	8.783,90		
Seguros de Automóveis	6.864,80		
Selos de Vendas Mercantis	85,50	57.284,80	
De Compensação:			
Ações Cauionadas		16.000,00	
		4.661.781,30	

PASSIVO			
	Cr\$	Cr\$	
Não Exigível:			
Capital	1.500.000,00		
Fundo de Amortização	526.541,00		
Fundo de Reserva Legal	193.541,90		
Fundo de Reserva Especial	557.302,20		
Provisão p/liquidação do débito incobrável de Importação e Exportação Primex Limitada	250.000,00		
Provisão para indenização a Empregados	50.000,00	3.077.385,10	

Exigível a curto prazo:			
Contas a Pagar	424.784,30		
I. A. P. E. T. C.	1.480,00		
I. A. P. I.	9.817,00		
Imposto Vendas Mercantis a Pagar	43.437,00	479.518,30	
Exigível a longo prazo:			
Contas Correntes	448.451,90		
Fundo — Lei n.º 1.474-51 — s/Dividendos	20.250,00	468.701,90	
De Resultado:			
Lucros e Perdas (Saldo à disposição da Assembléa Geral que fixará os dividendos a distribuir		620.176,00	
		4.645.781,30	
De Compensação:			
Caução da Diretoria		16.000,00	
		4.661.781,30	

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1954. — Lauro Pinheiro Alves, Diretor. — Claudomir Oliveira Nascimento, Guarda-livros, reg. CRC — 1.919.

Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" no exercício de 1953

DÉBITO		Cr\$
Distribuição do saldo 1952:		
Abril 11 a Dividendos		375.000,00
Abril 11 a Fundo de Reserva Especial		241.963,70
Dezembro 31 a Fundo de Amortização		88.302,00
Dezembro 31 a Despesas Gerais		579.937,10
Dezembro 31 a Dívidas Incobráveis		38.477,70
Dezembro 31 a Férias a Empregados		41.000,10
Dezembro 31 a Honorários do Conselho Fiscal		309,00
Dezembro 31 a Honorários da Diretoria		222.000,00
Dezembro 31 a Imposto de Consumo		196.298,80
Dezembro 31 a Imposto de Indústria e Profissões		40.920,00
Dezembro 31 a Imposto Predial		8.007,60
Dezembro 31 a Imposto de Renda		72.631,00
Dezembro 31 a Imposto Sindical		1.261,50
Dezembro 31 a Imposto de Vendas Mercantis		348.095,00
Dezembro 31 a Indenização a Empregados		54.207,20
Dezembro 31 a Ordenados		865.341,10
Dezembro 31 a Taxas Diversas		7.598,80
Dezembro 31 a Gratificações		35.280,00
Dezembro 31 a Provisão para liquidação do Débito incobrável de Importação e Exportação Primex Ltda.		100.000,00
Dezembro 31 a Provisão para Indenização a Empregados		50.000,00
Dezembro 31 a Fundo de Reserva Legal		32.640,00
Dezembro 31 a Saldo à disposição da Assembléa Geral que de acordo com os Estatutos sociais fixará os dividendos a distribuir		620.176,00
		4.019.438,60

CREDITO		Cr\$
Janeiro 2 — Saldo do exercício de 1952 que ficou à disposição da Assembléa Geral Ordinária realizada em 28-3-53		
Dezembro 31 de Descontos		616.963,70
Dezembro 31 de Dívidas Recuperadas		5.280,40
Dezembro 31 de Rendas Diversas		1.743,60
Dezembro 31 de Mercadorias:		6.468,00
Lucro bruto d/conta	2.960.944,10	
Valor do Inventário	428.038,80	3.388.982,90
		4.019.438,60

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1954. — Lauro Pinheiro Alves, Diretor. — Claudomir Oliveira Nascimento, Guarda-livros, reg. CRC — 1.919.

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Mário Esteves Bebidas S. A., declaram que examinaram os livros, balanços e contas apresentadas pela Diretoria referentes ao exercício de 1953, tendo encontrado todos os documentos na mais perfeita ordem e regularidade. Assim, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1954. — Alberto da Silva Soares. — Durval José de Oliveira. — Carlos Pinto da Silva.

USINA SANTA LUCIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA MARCADA PARA O DIA 30 DE JANEIRO DE 1954

As 17 horas do dia 30 de janeiro de 1954, instalou-se, em 2.ª convocação a Assembléa Geral Extraordinária da Usina Santa Lúcia Sociedade Anônima, em sua sede social à Avenida Geramario Dantas, 1.458, nesta Capital, sob a presidência do Senhor Casemiro José de Melo Neto, diretor-superintendente, na ausência justificada do Senhor Presidente da Sociedade. Dando início aos trabalhos, explicou o presidente da Mesa qual o escopo da

Assembléa: modificação nos Estatutos eleição nos Estatutos, eleição e assuntos gerais. Após, sugeriu a escolha de um nome para presidir a Assembléa. Por aclamação foi aprovada a indicação do Senhor Adalberto Renaux para as referidas funções, o qual, depois de aceitar a incumbência, convidou, com aprovação geral os Senhores Armando Martins de Freitas e Maximiano Braga da Silva, para secretários. Em seguida, o Secretário Senhor Armando Martins de Freitas, leu, por determinação do presidente, a lista de presença dos acionistas com direito a voto, constatando-se que havia número para votação, isto é mais de dois terços das ações integrantes de

capital social. Depois, o secretário Senhor Maximiliano Braga da Silva, leu o seguinte aviso de convocação para Assembléa publicado nos jornais conforme determinam os Estatutos e a Lei das Sociedades Anônimas: "Usina Santa Lúcia S. A. — Assembléa Geral Extraordinária — Convite. Nos termos do art. 104 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, são convidados os Srs. acionistas para, em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se na sede desta Usina, à Avenida Geremário Dantas 1.458, sobrado, nesta Capital, às 17 horas, do dia 30 de janeiro de 1954, em 2.ª convocação, deliberarem sobre o seguinte: a) alteração ou reforma dos Estatutos sociais tendo como principal objetivo a criação dos cargos de Diretor Tesoureiro e Diretor Gerente, delimitação de suas funções, extinção do cargo de Diretor Superintendente, criação do cargo de Presidente do Conselho Consultivo e delimitação de suas funções, alteração do art. 28 dos Estatutos; b) eleição da nova Diretoria, Membros e Suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo para o novo exercício; c) Assuntos gerais. A Assembléa só se instalará em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços no mínimo, do capital, com direito a voto e, em terceira e última convocação com qualquer número, tudo de acordo com os dispositivos legais. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1954. — Carlos Augusto de Menezes Gélío — Presidente". Em seguida, todos os acionistas presentes trocaram idéias sobre o item n.º 1, chegando à conclusão de que, no momento, só convem as seguintes alterações nos Estatutos: No Título II, da Administração — O artigo 7.º passará a ter a seguinte redação: Art. 7.º A Cia. será administrada por uma diretoria composta de quatro (4) membros, a saber: Diretor-Presidente, Diretor-Superintendente, Diretor-Técnico e Diretor-Secretário. Quanto ao artigo 9.º passará a ter a seguinte redação: Os membros da Diretoria serão eleitos em assembléa geral pelo período de 5 anos, podendo ser reeleitos, coincidindo essa eleição com o dia de aprovação das suas contas e dos seus atos. Artigo 16. — O artigo 16, passará a ter a seguinte redação: O diretor superintendente terá a seu cargo a parte administrativa, comercial, industrial, bancária e agrícola. Parágrafo único — Compete ainda ao diretor-superintendente substituir o diretor presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos. Capítulo III — O Capítulo III passará a ser o seguinte: Das atribuições do Diretor-Técnico. Art. 17. — Ao Diretor-Técnico compete: a) Supervisionar todo o serviço de contabilidade, substituindo o Diretor Superintendente e Diretor Secretário em todas as suas ausências, faltas ou impedimentos. Cria-se o Capítulo IV — Das atribuições do Diretor-Secretário — Art. 18. — Ao Diretor-Secretário compete: a) dar toda assistência à Diretoria, secretariando as suas reuniões e substituindo o Diretor-Técnico em suas ausências, faltas ou impedimentos. Fica alterada a numeração dos demais artigos para adaptá-la à criação do novo cargo de Diretor Secretário. O art. 10, hoje, em virtude da reforma destes Estatutos, artigo 20 passará a ter a seguinte redação: Art. 20 — Qualquer documento ou ato que envolva a responsabilidade da sociedade, exigirá, para sua validade, a assinatura do Presidente e de um dos Diretores conforme as atribuições que lhe são conferidas por estes Estatutos. No Título IV, do Conselho Consultivo, acrescenta-se o artigo 25 em virtude dessa alteração nos Estatutos, o seguinte: § 1.º — A Assembléa, que eleger os membros do Conselho Consultivo, escolherá entre os mesmos o seu Presidente, que perceberá honorários mensais fixados pela Assembléa em que se verificar sua respectiva eleição. § 2.º — São atribuições privativas do Presidente do Conselho Consultivo emitir pare-

ceres sobre os negócios a respeito dos quais o Diretor-Presidente resolvera ouvi-lo. § 3.º — O parecer referido será encaminhado pelo Diretor-Presidente aos demais membros da Diretoria, que o adotarão ou não, por maioria de votos. — O artigo 29 passará a ter a seguinte redação: A Assembléa Geral reunir-se-á, ordinariamente até o dia 15 de abril e, extraordinariamente, quando a Diretoria o julgar conveniente e ainda quando por lhe competir, for convocada, nos termos e nos casos da lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas. O presidente sugeriu, após, que a votação das alterações propostas nos Estatutos, seja feita por escrutínio secreto, a qual assim realizada, revelou a aprovação unânime das mesmas. Passando-se ao exame do item b do edital de convocação e realizado o pleito, feito de acordo com os Estatutos e os poderes constantes do artigo 87 da Lei das Sociedades Anônimas, constatou-se o seguinte resultado: "Diretoria — Diretor-Presidente: Jorge de Almeida Neves, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Estado de Minas Gerais; Diretor-Superintendente: Casemiro José de Melo Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Estado de Minas Gerais; Diretor-Técnico: Maximiliano Braga da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Distrito Federal; Diretor-Secretário: Constantino Dutra do Amaral, brasileiro, casado residente e domiciliado no Estado de Minas Gerais. Conselho Fiscal: Vicente Noronha — Adalberto Renaux — Artur Sampaio Amintas Jacques de Moraes — Mário de Oliveira Brandão. Suplentes: Ilídio de Oliveira Costa — Moacir Veiga — Alziro José d'Ávila Júnior — Antônio de Melo Mota — Cleto Costa — Conselho Consultivo: Presidente: Cândido de Oliveira Neto — Manuel Gomes Moesira — Pio Pena Silveiro Caetano do Espírito Santo — Emílio da Silva Martins — João de Sousa Lima — Carlos Corrêa Matos — Trivelatto Giovanni — João Marinho da Cruz Camarão — José André de Almeida — Valdemar Cervejaria — Ari de Oliveira Lima — Antenor Campos — Helder de Aquino — João Salomão — José Francisco da Cruz Filho — Euclides Afonso de Melo — Pinho de Melo — Cecílio Fagundes — Ilídio Duarte. "A seguir, o presidente da Mesa, proclamou eleitos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, de acordo com o resultado acima, os quais deverão tomar posse imediatamente após satisfazer as exigências estatutárias. Conhecido esse resultado, o acionista Srta. Edila Fragoso Teixeira congeratou-se com os presentes pela escolha dos novos dirigentes da Usina, elementos eficientes e de grande pro-

ção. Sugeriu, após, que a Assembléa deliberasse sobre o seguinte: a) marca para cada membro da Diretoria os honorários mensais de 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e mais uma gratificação anual, conforme o resultado de apresentar o balanço, aprovado na Assembléa, no exercício próximo; b) para cada membro do Conselho Fiscal e Consultivo Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por sessão a que compareça; c) para o presidente do Conselho Consultivo mais a importância mensal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Após, o presidente da Mesa fez em discussão e votação as propostas da acionista Edila Fragoso Teixeira, as quais foram unanimemente aprovadas. Em seguida, nada mais havendo a tratar, declarou o presidente que iria mandar fazer as publicações e registros legais, dando por cerrada a sessão às 18 horas. E eu Maximiliano Braga da Silva, secretário, firmo lavrar esta que, depois de lida, e unanimemente aprovada. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1954 — Adalberto Renaux. — Armando Martins da Freitas. — Maximiliano Braga da Silva. — João Marinho da Cruz Camarão — Casemiro José de Melo Neto — Edylla Fragoso Teixeira.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Usina Santa Lúcia S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 30.879, por despacho de 19 de fevereiro de 1954, cópia autêntica da ata de sua assembléa geral extraordinária realizada em 30-1-54, que aprovou alterações estatutárias, e elegeu nova Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, fixando-lhes os respectivos honorários, do que dou fé. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 26 de fevereiro de 1954. — Eu, Palmira Neves, Escrevente Dactilógrafo, 23 escrevi, conferi e assino. — Palmira Neves. Eu, Rubem Lima, Chefe da S. R. E., subscrevo e assino. — Rubem Lima.

Processo n.º 5.325-54.

Selada com Cr\$ 7,50.

N.º 4.836 — 26-2-54 — Cr\$ 918,00.

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

RESOLUÇÃO CONJUNTA DA DIRETORIA CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

I conformidade com o disposto no art. 15 dos estatutos da Companhia

Cervejaria Brahma, em virtude de ter sido concedida ao seu Diretor, senhor Arthur Sassen, a prorrogação, por mais três meses — a partir de 25 de fevereiro corrente, da licença de três meses, concedida a partir de 25-11-53, foi designado para substituí-lo, em reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal, hoje realizada, o senhor Ernst Schneider, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta Capital Federal, à Rua Buarque de Macedo número quarenta e seis, apartamento setecentos e dois.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1954. — Companhia Cervejaria Brahma. — Heinrich Kunning, Presidente. — Diretores: — João Duque — Werner Merten. — Herbert Griffion Schmidt — Ernst Stupakoff — Paulo Gherardi Filho — Manoel Victor Cardoso. — Karl Hubert Gregg — José Vieira de Macêdo. — Membros do Conselho Fiscal: Charles Fraser Mackintosh — Dr. Oswaldo Murgel Zende — Dr. Edmundo da Luz Pinto — Dr. Haroldo Renato Ascoli — Carlos Maia.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Companhia Cervejaria Brahma arquivou nesta Divisão, sob o n.º 30.837, por despacho de 19 de fevereiro de 1954, resolução conjunta da Diretoria e Conselho Fiscal, de 12 de fevereiro de 1954, pela qual é concedida prorrogação por mais três meses da licença concedida ao Diretor Arthur Sassen, sendo designado seu substituto o Sr. Ernst Schneider, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 19 de fevereiro de 1954. — Eu, Palmira Neves, Escrevente-dactilógrafo, referência 23, escrevi, conferi e assino. — Palmira Neves. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S. R. E., subscrevo e assino. — Rubem Lima.

(Selada com Cr\$ 7,00).

(Proc. n.º 4.427-54).

(N.º 4.638 — 26-2-54 — Cr\$ 204,00).

CIA. PRODUTOS MARÍTIMOS DO BRASIL S. A.

DIVISÃO DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO

Certifico que a Cia. Produtos Marítimos do Brasil S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 30.853, por despacho de 23 de fevereiro de 1954, os seguintes documentos: a) ata da assembléa geral de constituição, realizada em 12 de janeiro de 1954, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos da sociedade eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, com os respectivos vencimentos; b) ata de assembléa geral de ratificação à de constituição, realizada em 22 de fevereiro de 1954, que aprovou modificações estatutárias, a fim de cumprir exigências deste Departamento; c) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital social; d) recibo do depósito de Cr\$... 201.414,00, efetuado no Banco do Rio Grande do Sul S. A. (e) lista dos subscritores do capital social; e f) estatutos sociais, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão de Registro do Comércio, em 24 de fevereiro de 1954. — Eu, Dirce Barbosa de Almeida, Oficial Administrativo, classe II, escrevi, conferi e assino. — Dirce Barbosa de Almeida. — Eu, Rubem Lima, Chefe da S. R. E., subscrevo e assino. — Rubem Lima.

(Selada com Cr\$ 8,50).

(Proc. n.º 2.792-54).

(N.º 4.436 — 24-2-54 — Cr\$ 91,80).

CÓDIGO ELEITORAL

Lei n.º 1.164 - de 24-7-50
— Acompanhada de índice
alfabético - remissivo.

DIVULGAÇÃO n.º 608

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 7
Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbôlo Postal

Companhia Brasileira de Materiais "Cobraço"
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidadas os srs. acionistas da Companhia Brasileira de Materiais "Cobraço", com sede nesta capital, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 19 de março, às 9 horas, na sede social, à rua México, 74 — 10.º andar, a fim de deliberarem sobre proposta da Diretoria para aumento de capital e reforma dos Estatutos, eleição de Diretores e outros assuntos de interesse da sociedade.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1954. — A Diretoria: **Francisco Rodrigues de Oliveira**, Diretor Presidente. — **Jorge Brando Barbosa**, Diretor Superintendente.
(N.º 4.928 — 27-2-54 — Cr\$ 193,80).

Edifício "Régis de Oliveira"

Administração Predial Cívica

Ficam convocados os senhores condôminos do Edifício "Régis de Oliveira", sito na Avenida Rio Branco número 173 para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada às 17,30 horas do próximo dia 11 do mês de março de 1954, quinta-feira, na sede da Imobiliária Cívica S.A., na Travessa do Ouvidor 17-2.º andar em primeira convocação; ou, na falta de número legal às 18 horas do mesmo dia e local em segunda e última convocação, com qualquer número de condôminos e com objetivo de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Exame da situação criada por condôminos em atraso; b) — Assuntos de interesse geral.

Imobiliária Cívica S.A. — **Gustavo Pedrosa Joppert**.
(N.º 4.923 — 27-2-54 — Cr\$ 81,60)

Condomínio do Edifício Arataia

São convidados os senhores coproprietários do Edifício "Arataia", sito na Rua Francisco Sá n.º 18, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada em nossa sede, na Avenida Erasmo Braga, 255, sobreloja em 1.ª convocação, no dia 9 de março às 17 horas, a fim de serem tratados os seguintes assuntos de interesse geral do condomínio: a) Prestação de contas; b) Previsão das despesas para o exercício em curso; c) — Fixação do valor global do seguro e escolha da Cia. Seguradora; d) Eleição do administrador para o novo biênio e fixação de seus honorários; e) Assuntos Gerais.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1954. — Banco Imobiliário e Comercial S.A. — **J. S. Gonçalves**, Gerente. — **H. A. Antunes Filho**, Subgerente.
(N.º 4.873 — 27-2-54 — Cr\$ 61,20)

Edifício "Irará"

Administração Predial Cívica

Ficam convocados os senhores condôminos do Edifício "Irará" sito na Rua Barata Ribeiro, n.º 668, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada às 9 horas do próximo dia 8 de março de 1954 segunda-feira, na sede da Imobiliária Cívica S.A., na Travessa do Ouvidor, 17 — 2.º andar, em primeira convocação; ou, na falta de número legal, às 9,30 horas, do mesmo dia e local, em segunda e última convocação, com qualquer número de condôminos e com o objetivo de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Prestação de contas do antigo administrador; b) — Alteração do critério de cobrança de luz e gás dos apartamentos; c) — Assuntos de interesse geral.

Imobiliária Cívica S.A. — **Gustavo Pedrosa Joppert**.
(N.º 4.919 — 27-2-54 — Cr\$ 31,20)

Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio.

REUNIAO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES.

Pelo presente fica convocado o Conselho de Representantes desta Federação, para as reuniões a se realizarem em sua sede social à avenida 13 de Maio, número quarenta e quatro, nono andar, salas novecentos e um e novecentos e dois, nos dias 22 e 23 de março de 1954, às 10 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I — Leitura, discussão e votação do Relatório e contas, referentes ao exercício de 1953;

II — Leitura, discussão e votação da Previsão Orçamentária, para o exercício de 1955;

III — Assuntos de interesse geral.
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1954. — **Odilon F. O. Braga**, Presidente.
(N.º 4.929 — 27-2-54 — Cr\$ 244,80).

Edifício da Rua Professor Lafayette Côrtes n.º 105

Administração Predial Cívica

Ficam convocados os Senhores condôminos do Edifício da Rua Professor Lafaiete Côrtes, n.º 105, para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada às 17,30 horas do próximo dia 5 do mês de março de 1954, sexta-feira, na sede da Imobiliária Cívica S.A., na Travessa do Ouvidor, 17 — 2.º andar em primeira convocação; ou, na falta de número legal, às 18 horas, no mesmo dia e local, em segunda e última convocação, com qualquer número de condôminos e com o objetivo de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Exame e aprovação das contas da Administradora no período de 20 de julho a 31 de dezembro de 1953; b) — Exame e aprovação do orçamento para o exercício de 1954; c) — Assuntos de interesse geral.

Imobiliária Cívica S.A. — **Gustavo Pedrosa Joppert**.
(N.º 4.920 — 27-2-54 — Cr\$ 81,60)

Mademoiselle Modas e Confecções Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convocados para uma Assembleia Geral Ordinária na sede social à Av. N. S. de Copacabana n.º 769-A, loja, às 16 horas do dia 26 de março do corrente ano, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Tomar contas da Diretoria e deliberar sobre os demais fatos pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1953.
- b) Eleger novo Conselho Fiscal.
- c) Aumento de capital.
- d) Assuntos gerais.

Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na sede social, até 22 de março do corrente ano.

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas toda a documentação prevista no artigo 99 do decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1954. — **Fritz Beideck**, Diretor-presidente.
(N.º 4.879 — 27-2-54 — Cr\$ 255,00).

Companhia Comércio e Navegação

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 da lei das sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1954. — **Mario d'Almeida**, Diretor-Presidente.
(N.º 3,911 — 19-2-54 — Cr\$ 114,30).

Edifício "Lafayette"

Administração Predial Cívica

Ficam convocados os senhores condôminos do Edifício "Lafayette", sito na Rua Conselheiro Lafaiete, n.º 95, para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada às 7,30 horas do próximo dia 9 do mês de março de 1954, terça-feira, na sede da Imobiliária Cívica S.A., na Travessa do Ouvidor, 17 — 2.º andar, em primeira convocação; ou, na falta de número legal, às 18 horas do mesmo dia e local, em segunda e última convocação, com qualquer número de condôminos e com o objetivo de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Exame e aprovação das contas da administradora do exercício de 1953; b) — Exame e aprovação do orçamento para o exercício de 1954; c) — Composição do Fundo de Reserva; d) Assuntos de interesse geral.
Imobiliária Cívica S.A. — **Gustavo Pedrosa Joppert**.
(N.º 4.922 — 27-2-54 — Cr\$ 81,60)

Banco Autocastro, S.A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à rua dos Inválidos, 123 os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1954. — **Altair Castro Filho**, por procuração do Diretor-Presidente. — **José Felizola Zucarino**, Diretor-Secretário.
(N.º 4.930 — 27-2-54 — Cr\$ 122,40).

Edifício "Espírito Santo"

Administração Predial Cívica

Ficam convocados os senhores condôminos do Edifício "Espírito Santo", sito na Avenida Henrique Osvaldo, n.º 3, para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada às 17,30 horas do próximo dia 12 do mês de março de 1954, sexta-feira, na sede da Imobiliária Cívica S.A., na Travessa do Ouvidor, 17-2.º andar, em primeira convocação; ou, na falta de número legal, às 18 horas, do mesmo dia e local, em segunda e última convocação, com qualquer número de condôminos e com o objetivo de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Exame e aprovação das contas da administradora do exercício de 1953; b) — Exame e aprovação do orçamento para o exercício de 1954; c) — Assuntos de interesse geral.

Imobiliária Cívica S.A. — **Gustavo Pedrosa Joppert**.
(N.º 4.924 — 27-2-54 — Cr\$ 81,60)

Edifício "Nova Cintra"

Administração Predial Cívica

Ficam convocados os senhores condôminos do Edifício "Nova Cintra", sito na Rua Gago Coutinho, n.º 66, para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada às 17,30 horas do próximo dia 8 do mês de março de 1954, segunda-feira, na sede da Imobiliária Cívica S.A., na Travessa do Ouvidor, 17-2.º andar, em primeira convocação; ou, na falta de número legal, às 18 horas, do mesmo dia e local, em segunda e última convocação, com qualquer número de condôminos e com o objetivo de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Exame e aprovação das contas da Administradora no exercício de 1953; b) — Exame e aprovação do orçamento para o exercício de 1954; c) — Providências a serem tomadas para boa conservação do Edifício; d) — Assuntos de interesse geral.

Imobiliária Cívica S.A. — **Gustavo Pedrosa Joppert**.
(N.º 4.921 — 27-2-54 — Cr\$ 81,60)

Edifício "Capibaribe"

Administração Predial Cívica

Ficam convocados os senhores condôminos do Edifício "Capibaribe" sito na Rua Senador Vergueiro, n.º 42, para comparecerem a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada às 17,30 horas do próximo dia 10 do mês de março de 1954, quarta-feira, na sede da Imobiliária Cívica S.A., na Travessa do Ouvidor, 17-2.º andar, em primeira convocação; ou, na falta de número legal, às 18 horas do mesmo dia e local, em segunda e última convocação, com qualquer número de condôminos e com objetivo de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) — Exame e aprovação das contas do antigo administrador; b) — Exame e aprovação do orçamento para o exercício de 1954; c) — Fórmula de recolhimento das cotas de condomínio; d) — Exame e aprovação da minuta do "Regulamento Interno"; e) — Exame e aprovação de diversos orçamentos para execução de obras necessárias ao Edifício; f) — Assuntos de interesse geral.

Imobiliária Cívica S.A. — **Gustavo Pedrosa Joppert**.
(N.º 4.918 — 27-2-54 — Cr\$ 81,60)

Edifício Jacumã

De ordem do Sr. Síndico do Condomínio do Edifício Jacumã — Rua Sambaíba, 91, convocamos os Senhores Condôminos do mencionado Edifício, para Assembleia Geral Ordinária que se realizará, em primeira convocação, no próximo dia 8 de março deste ano, segunda-feira às 17,00 horas, na sede da EBIL — Empresa Brasileira de Imóveis S.A., na Rua Senador Dantas, n.º 74 — 12.º andar, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Eleição de novo Síndico; b) aprovação das contas do exercício de 1953; c) aprovação de novo orçamento para o exercício de 1954; d) outros assuntos de interesse geral.

Caso não se verifique número necessário às deliberações, ficam os Senhores Condôminos desde logo cientificados de que em segunda convocação, a Assembleia se reunirá às 17,30 horas, nos mesmos dia e local acima descritos, quando deliberará com qualquer número de presentes.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1954. — EBIL — Empresa Brasileira de Imóveis S.A. — **Américo Telles de Menezes**, Chefe de Escritório.
(N.º 4.846 — 27-2-54 — Cr\$ 91,80)

Edifício Barão da Laguna

De ordem do Sr. Síndico do Condomínio do Edifício Barão da Laguna — Avenida Rui Barbosa 20-100, convocamos os Senhores Condôminos do mencionado Edifício, para Assembleia Geral Ordinária que se realizará, em primeira convocação, no próximo dia 18 de março deste ano, quinta-feira às 17,00 horas, na sede da EBIL — Empresa Brasileira de Imóveis S.A., na Rua Senador Dantas, 74 — 12.º andar, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) aprovação das contas do exercício de 1953;
- b) aprovação de novo orçamento para o exercício de 1954;
- c) solução do problema do gás;
- d) outros assuntos de interesse geral.

Caso não se verifique número necessário às deliberações, ficam os Senhores Condôminos desde logo cientificados de que, em segunda convocação, a Assembleia se reunirá às 17,30 horas, nos mesmos dia e local acima descritos, quando deliberará com qualquer número de presentes.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1954. — EBIL — Empresa Brasileira de Imóveis S.A. — **Américo Telles de Menezes**, Chefe de escritório.
(N.º 4.847 — 27-2-54 — Cr\$ 91,30)